SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 03 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4393

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 43/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 43/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de período de gozo de férias a servidora que menciona."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 e 45, "g" do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II e IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentar a servidora abaixo mencionada:

SERVIDORA			
NOME	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
Lúcia Helena dos Reis Daiola	Auxiliar de Serviços Gerais II	07/10/2025 a 06/10/2026	03/11/2026 a 17/11/2026

Art. 2º - A presente concessão atende solicitação da servidora, conforme requerimento protocolado e deferido pela Diretoria Administrativa e pelo Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 27 de outubro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente=

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:77004BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2026 PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é feriado nacional de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades legislativas e a adequada organização do calendário administrativo da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente, a Reunião Ordinária prevista para o dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), para o dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:4E836DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 73 /2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 73/2026 Inexigilidade nº: 22/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP

•
CNPJ: 11863260000107

•
Nome Comercial (fantasia): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS

•
Endereço: Avenida Raja Gabáglia, 1.587 - Bairro Luxemburgo - BELO HORIZONTE

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Inscrição no curso de "Providências para o Encerramento do Exercício 2026", para o servidor Ronaldo, promovido pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de novembro de 2026, Belo Horizonte - MG.	1	Serviço	1.000,00	1.000,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço
* Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS - AMCP foi(ram) escolhido(s) com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP - Estudo Técnico Preliminar, os Currículos dos Professores dos cursos e os Atestados de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.

Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Previsão Orçamentária

* 21.000. 21.002. 01.122.01016.019.3.3.90.39.00.00.00.00- Ficha: 83 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf.
Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:D82DF0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 011.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 011.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa EMPORIO DOS ANJOS , com sede na LOJA , nº 93 – Bairro CENTRO , na cidade de FERVEDOURO , CEP 36815000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 04 525 797/0001-00 , neste ato representada pelo senhor ABIMAEL FABIO, portador do CPF N. 088.312.196-42, doravante denominada CONTRATADA ,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público;

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para a manutenção da Câmara Municipal de são Francisco do Glória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

EMPORIO DOS ANJOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:F4E412A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 011.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 011.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa MARILUCI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA , com sede na Rua Primeiro De Fevereiro , nº 278 – Bairro centro , na cidade de São Francisco do Glória , CEP 36810000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 12 143 535/0001-09 , neste ato representada pela senhora Maria Lucia Pimentel Andrade, portadora do CPF N. 07732022696, doravante denominada CONTRATADA ,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público;

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para a manutenção da Câmara Municipal de são Francisco do Glória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

MARILUCI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:617575D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 011.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 011.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE, com sede na Rua Primeiro De Fevereiro , nº 381 – Bairro Centro , na cidade de São Francisco do Glória, CEP 36810000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 25 201 039/0001-06 , neste ato representada pelo Senhor Mauricio Ferreira De Andrade, portador do CPF N. 58308610625, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público;

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para a manutenção da Câmara Municipal de são Francisco do Glória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:AA650504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa ANA PAULA GUIMARAES DE SOUZA 10040899616, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 417 – Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória , CEP 36810000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 41 904 646/0001-80, neste ato representada pela senhora Ana Paula Guimaraes, portadora do CPF N. 10040899616, doravante denominada CONTRATADA ,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público;

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento destinados para manutenção da Câmara Municipal de são Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 004 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

ANA PAULA GUIMARAES DE SOUZA 10040899616
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:1E8BE5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa EMPORIO DOS ANJOS , com sede na LOJA , nº 93 – Bairro CENTRO , na cidade de FERVEDOURO , CEP 36815000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 04 525 797/0001-00 , neste ato representada pelo senhor ABIMAEL FABIO, portador do CPF N. 088.312.196-42, doravante denominada CONTRATADA ,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público;

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para a manutenção da Câmara Municipal de são Francisco do Glória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

EMPORIO DOS ANJOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:32FB667D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA, com sede na Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 47 – Bairro Centro , na cidade de Muriaé , CEP 36880005 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 57 873 431/0001-80 , neste ato representada pelo seu senhor Paulo Sérgio Almeida Fontes, portador do CPF N. 57078475615, doravante denominada CONTRATADA ,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público;

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento destinados para manutenção da Câmara Municipal de são Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 004 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:C390AC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória,

Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa SEBASTIAO MEDEIROS LOURENCO, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro , nº 95 – Bairro Centro , na cidade de São Francisco do Glória , CEP 36810000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 05 512 254/0001-02 , neste ato representada pelo senhor Sebastiao Medeiros Lourenço, portador do CPF N. 11647202604, doravante denominada CONTRATADA ,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público;

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento destinados para manutenção da Câmara Municipal de são Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 004 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

SEBASTIAO MEDEIROS LOURENCO
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:0C33830F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 013.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 013.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa 05.079.451 ANGELA MARIA GOMES DA SILVA CARVALHO, com sede na Travessa Santo Antonio , nº 136 – Bairro Centro , na cidade de São Francisco do Glória , CEP 36810000 MG , inscrita no CNPJ/MF N. 05 079 451/0001-80 , neste ato representada pela senhora Ângela Maria Gomes da Silva Carvalho, portadora do CPF N. 66375738687, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público,

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificados (padaria), incluindo pães, bolos, biscoitos e outros produtos correlatos, devidamente embalados e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, com entregas conforme demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de são Francisco do Glória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

05.079.451 ANGELA MARIA GOMES DA SILVA CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:0B6349E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 013.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 013.01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE, com sede na Rua Primeiro De Fevereiro , nº 381 – Bairro Centro , na cidade de São Francisco do Glória, CEP 36810000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 25 201 039/0001-06 , neste ato representada pelo Senhor Mauricio Ferreira De Andrade, portador do CPF N. 58308610625, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público,

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificados (padaria), incluindo pães, bolos, biscoitos e outros produtos correlatos, devidamente embalados e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, com entregas conforme demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de são Francisco do Glória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/ MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:3062603D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATAS 13 A 17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 013/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.581.390.0001/40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 014/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Fênix Organizações de Serviços, Locação e Comercio Ltda CNPJ: 43.568.381/0001-12. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$1.261,00 (um mil duzentos e sessenta e um reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 015/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDÃO. CNPJ: 07.820.223/0001-44. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$3.165,30 (três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 016/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 54.517.369/0001-03. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$600,00 (seiscentos reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 017/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA. CNPJ: 54.043.075/0001-89. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$7.404,96 (sete mil quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:347CED53

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATAS 18 A 22

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 018/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: FGBO Ampla Distribuição e Logística Ltda. CNPJ: 53.636.827/0001-52. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$94,00 (noventa e quatro reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 019/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA. CNPJ: 16.749.975/0001-57. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 020/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: ANGULAR SOLUCÕES EM DISTRIBUIÇAO LTDA. CNPJ: 58.543.909/0001-76. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 021/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: GOLD COMERCIO LTDA. CNPJ: 45.523.823/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da

assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$330,00 (trezentos e trinta reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0019/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Ata de Registro de Preços nº 022/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: CAROLINE DISQUE DA SILVA - ME. CNPJ: 40.260.072/0001-92. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da assinatura: 29/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor: R$23.549,96 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:6968E8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
PORTARIA 21 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS para o exercício financeiro de 2026
Classificação

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 2 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil (31901100)
Fonte - 150000
Valor: 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 5 – Diárias Pessoa Civil (33901400)
Fonte - 150000
Valor: 70.000,00 (Setenta mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 6 – Material de Consumo (33903000)
Fonte - 150000
Valor: 90.000,00 (Noventa mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 8 – Serviços de Consultoria (33903500)
Fonte - 150000
Valor: 90.000,00 (Noventa mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 10 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (33909300)
Fonte - 150000
Valor: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 10 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (33903900)
Fonte - 150000
Valor: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Ofertados
Ficha 20 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (33903900)
Fonte - 150100
Valor: 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)

02.01.01.04.122.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Ofertados
Ficha 20 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (33903900)
Fonte - 150100
Valor: 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 14.380.000,00 (Quatorze milhões e trezentos e oitenta mil reais):

Classificação

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 4 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400)
Fonte - 150000
Valor: 70.000,00 (Setenta mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 4 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400)
Fonte - 150000
Valor: 90.000,00 (Noventa mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 4 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400)
Fonte - 150000
Valor: 90.000,00 (Noventa mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 1 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400)
Fonte - 150000
Valor: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 1 – Contratação Por Tempo Determinado (31900400)
Fonte - 150000
Valor: 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Ofertados
Ficha 18 – Material de Consumo (33903000)
Fonte - 150100
Valor: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Ofertados
Ficha 23 – Equipamentos e Mat. Permanentes (44905200)
Fonte - 150100
Valor: 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

02.01.01.04.122.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Ofertados
Ficha 21 – Serviços Tecnologia da Informação e Com. (33904000)
Fonte - 150000
Valor: 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Araxá/MG, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:530AA45A

CIMINAS
PORTARIA 24 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS para o exercício financeiro de 2026
Classificação

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 14 – Indenizações e Restituições (33909300)
Fonte - 15000
Valor: 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais):

Classificação

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 13 – Despesas de exercícios anteriores (33909200)
Fonte - 15000
Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.01.01.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 17 – Equipamentos e Mat. Permanentes (44905200)
Fonte - 15000
Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Araxá/MG, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:FE31C447

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0209.2026.24 – Pregão Eletrônico n° 018/2026. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e instalação de equipamentos e materiais destinados à implantação e ampliação de sistemas de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) compreendendo câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento, dispositivos dos sistemas, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva e adequações dos sistemas de CFTV, em atendimento às demandas do Programa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Programa de Proteção à Mulher e o município de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão pública: 18/11/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 28 de outubro de 2026.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:8F3C53C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/ 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

Pregão Eletrônico nº 07/ 2025
Processo Administrativo nº 14/ 2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, e a empresa ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.543.909/0001-76, com endereço na Rua das Avencas, nº 681, Sala 1, Bairro Montreal, Sete Lagoas/MG, representada por Vaniele Braga de Oliveira, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 40/2025, destinada a futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e acessórios diversos, quanto aos itens indicados neste instrumento.
1.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ata, observada a regulamentação aplicável ao CISREUNO, mediante concordância da fornecedora, comprovação da

vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente, constantes dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 40/2025 por mais 12 (doze) meses, de **31/10/2026 a 31/10/2027**, com início no dia imediatamente subsequente ao término de sua vigência atual.
2.2. O presente Termo Aditivo será formalizado durante a vigência da ata e publicado nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

3.1. Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, ficam renovados os quantitativos do item 47 da Ata de Registro de Preços nº 40/2025, nas quantidades de 40 (quarenta) unidades, respectivamente, conforme tabela abaixo, mantidos os preços unitários registrados.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
47	Fritadeira elétrica sem óleo, capacidade mínima de 5 litros — HQ	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00
Total				R$ 16.000,00

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Os quantitativos previstos no item 3.1 destinam-se ao novo período de vigência e não serão acrescidos dos saldos não utilizados no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONTRATAÇÕES E DA PUBLICIDADE
4.1. A existência dos preços registrados não obriga o CISREUNO a contratar a totalidade dos quantitativos. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade administrativa e as condições da ata, com indicação da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.
4.2. O CISREUNO providenciará a divulgação deste Termo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 40/2025 que não forem expressamente alteradas por este Termo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Patos de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA:78208831620
Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LIMA:78208831620
Dados: 2026.10.29 14:36:05 -03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

VANIELE BRAGA DE OLIVEIRA
Angular Soluções em Distribuição LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:950C4A92

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/ 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
Pregão Eletrônico nº 07/ 2025
Processo Administrativo nº 14/ 2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, e a empresa NS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.445.371/0001-67, com endereço na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, Zona 01, Maringá/PR, representada por Noah Victor da Silva, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2025, destinada a futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e acessórios diversos, quanto ao item indicado neste instrumento.
1.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ata, observada a regulamentação aplicável ao CISREUNO, mediante concordância da fornecedora, comprovação da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente, constantes dos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2025 por mais 12 (doze) meses, de **31/10/2026 a 31/10/2027**, com início no dia imediatamente subsequente ao término de sua vigência atual.
2.2. O presente Termo Aditivo será formalizado durante a vigência da ata e publicado nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS
3.1. Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, fica renovado o quantitativo do item 18 da Ata de Registro de Preços nº 41/2025, na quantidade de 60 (sessenta) unidades, conforme tabela abaixo, mantido o preço unitário registrado.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18	Cadeira longarina metálica de 3 lugares — MAKDECOR	53	R$ 735,00	R$ 38.955,00
	Total			R$ 38.955,00

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado é de R$ 38.955,00 trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). O quantitativo previsto no item 3.1 destina-se ao novo período de vigência e não será acrescido dos saldos não utilizados no período anterior.
CLÁUSULA QUARTA DAS CONTRATAÇÕES E DA PUBLICIDADE
4.1. A existência dos preços registrados não obriga o CISREUNO a contratar a totalidade dos quantitativos. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade administrativa e as condições da ata, com indicação da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.
4.2. O CISREUNO providenciará a divulgação deste Termo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as normas aplicáveis.
CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 41/2025 que não forem expressamente alteradas por este Termo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Patos de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

NOAH VICTOR DA SILVA
Ns Silva LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:E9166140

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/ 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/ 2025
Pregão Eletrônico nº 07/ 2025
Processo Administrativo nº 14/ 2025
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, e a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, com endereço na Rodovia ES-010, nº 4255A, Sala 05, Chácara 274 A, Jardim Limoeiro, Serra/ES, representada por Leandro Figueiredo de Castro, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 45/2025, destinada a futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e acessórios diversos, quanto aos itens indicados neste instrumento.
1.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ata, observada a regulamentação aplicável ao CISREUNO, conforme concordância da fornecedora, comprovação da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente constantes dos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 45/2025 por mais 12 (doze) meses, de **31/10/2026 a 31/10/2027**, com início no dia imediatamente subsequente ao término de sua vigência atual.
2.2. O presente Termo Aditivo será formalizado durante a vigência da ata e publicado nos meios legalmente exigidos.
CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS
3.1. Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, ficam renovados os quantitativos dos itens 38, 100 e 101 da Ata de Registro de Preços nº 45/2025, nas quantidades de 3 (três), 35 (trinta e cinco) e 2 (duas) unidades, respectivamente, conforme tabela abaixo, mantidos os preços unitários registrados.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
38	Display interativo de 75 polegadas — Samsung	2	R$ 10.400,00	R$ 20.800,00
100	Smart TV de 42 polegadas — AOC	29	R$ 1.299,00	R$ 37.671,00
101	Smart TV de 75 polegadas — Philips	2	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
	Total			**R$ 68.271,00**

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado é de **R$ 68.271,00 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais).** Os quantitativos previstos no item 3.1 destinam-se ao novo período de vigência e não serão acrescidos dos saldos não utilizados no período anterior.
CLÁUSULA QUARTA DAS CONTRATAÇÕES E DA PUBLICIDADE
4.1. A existência dos preços registrados não obriga o CISREUNO a contratar a totalidade dos quantitativos. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade administrativa e as condições da ata, com indicação da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.
4.2. O CISREUNO providenciará a divulgação deste Termo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as normas aplicáveis.
CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 45/2025 que não forem expressamente alteradas por este Termo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Patos de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Repremig Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADANOROESTE–CISREUNO. CNPJ:20.433.216/0001-58
Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas–Minas Gerais–CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:0693B396

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/ 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
Pregão Eletrônico nº 07/ 2025
Processo Administrativo nº 14/ 2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, e a empresa DUNORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.302.501/0001-37, com endereço na Avenida Brasil, nº 682, Bairro Jardim Botânico, Lagoa Formosa/MG, representada por Paulo César de Lima Andrade, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 52/2025, destinada a futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e acessórios diversos, quanto aos itens indicados neste instrumento.
1.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ata, observada a regulamentação aplicável ao CISREUNO, mediante concordância da fornecedora, comprovação da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente, constantes dos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 52/2025 por mais 12 (doze) meses, de **31/10/2026 a 31/10/2027**, com início no dia imediatamente subsequente ao término de sua vigência atual.
2.2. O presente Termo Aditivo será formalizado durante a vigência da ata e publicado nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS
3.1. Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, ficam renovados os quantitativos dos itens 71 e 72 da Ata de Registro de Preços nº 52/2025, na quantidade de 20 (vinte) unidades de cada item, conforme tabela abaixo, mantidos os preços unitários registrados.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
71	Prateleira de madeira, 2,00 × 0,60 × 3,00 (A × P × C), 6 repartições — EST006	20	R$ 1.350,00	R$ 27.000,00
72	Prateleira de madeira, 2,00 × 0,90 × 3,00 (A × P × C), 5 repartições — EST005	17	R$ 1.660,00	R$ 28.220,00
	Total			R$ 55.220,00

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado é de R$ 55.220,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais). Os quantitativos previstos no item 3.1 destinam-se ao novo período de vigência e não serão acrescidos dos saldos não utilizados no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONTRATAÇÕES E DA PUBLICIDADE
4.1. A existência dos preços registrados não obriga o CISREUNO a contratar a totalidade dos quantitativos. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade administrativa e as condições da ata, com indicação da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.
4.2. O CISREUNO providenciará a divulgação deste Termo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as normas aplicáveis.
CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 52/2025 que não forem expressamente alteradas por este Termo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Patos de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

PAULO CÉSAR DE LIMA ANDRADE
Dunorte Comercio De Madeiras LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:C83615C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (IRP) CIS-VERDE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

O CIS-VERDE torna público para recebimento de manifestação de interesse do PL N°. 128/2026, PE. N.º 021/2026 – RP N.º 017/2026 . OBJETO: Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de empresa ou entidade especializada em energia renovável, para disponibilização, alocação, compensação e gestão de créditos de energia elétrica provenientes de micro e minigeração distribuída (MMGD) de fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), destinados às unidades consumidoras dos entes participantes do CIS-VERDE, com aplicação do percentual de desconto contratado sobre a base econômica da energia efetivamente compensada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. RECEBIMENTO DE AIRP: Do dia 03/11/2026 até o dia 12/11/2026 – através da por meio da Plataforma Licitar Digital, contendo o formulário de manifestação devidamente preenchido e assinado, acompanhado do quadro de unidades consumidoras e dos documentos necessários à comprovação da demanda.

Carangola, 30 de outubro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CIS-VERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:DADA81ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO/CANCELAMENTO DE ITENS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Anulação/Cancelamento de Itens
Pregão Eletrônico n.º 033/2026 (Sistema de Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público a todos a Anulação/Cancelamento os **itens 03, 04, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 20 e 22** relativos ao Edital 033/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos diversos, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e demais bens permanentes, destinados à manutenção e ao fortalecimento da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência. Fonte de Recurso: Transposição 171, conforme Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 553/2026.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6DED0E1A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 032/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 18/11/2026 às 13:30 horas, o processo licitatório n.º 070/2026, Edital 032/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas, calibração, testes de desempenho e segurança, treinamentos operacionais e demais serviços técnicos necessários aos equipamentos médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BE7FB4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇO 354/26

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 354/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para o fornecimento de aquisição de compra Camêra e Gravador.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 06/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

REGINA MONTEIRO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Regina Dias Monteiro
Código Identificador:DB5086BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 100, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Professora, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújos que dispõe que *"... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento*...";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSIENE APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 016.187.236-00, para o cargo de Professora, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:C007D7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 101, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o oficio nº 172/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o resultado e as penalizações decorrentes de processos administrativos disciplinares,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os Conselheiros Tutelares do Município de Araújos/MG, abaixo relacionados:

Nome do Conselheiro(a)	CPF	Portaria de nomeação
Alessandra Aparecida de Jesus Santos	058.740.036-65	Portaria n° 85 de 19 de maio de 2025
André Luiz de Souza	776.764.086-87	Portaria n° 17 de 06 de fevereiro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo os efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:C9EFA2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 103, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG, eleitos para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2012/2018, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e o Edital nº 01/2026 do CMDCA;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Eleição Suplementar Indireta para membros do Conselho Tutelar ocorrido em 30 de setembro de 2026, para o exercício do mandato suplementar de 2026/2028;

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a convocação de conselheiros suplentes para a substituição de dois membros titulares destituídos por penalidade em processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG, os Conselheiros Tutelares – Suplentes eleitos para o biênio 2026/2028, abaixo relacionados:

I – Raissa Cristina Elias Moreira, CPF: 132.985.766-62 (2° Suplente);
II – Jorge Pinto de Carvalho Filho, CPF: 331.870.027-49 (3° Suplente).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos **a partir do dia 03 de novembro de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:D04C5D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 101/2026 PROCESSO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 080/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 101/2026 Processo nº 238/2026 Pregão Eletrônico 080/2026. Constitui objeto deste Edital a aquisição de materiais para montagem da Sala de Psicomotricidade, para atendimento aos alunos com deficiência que estudam nas Escolas Municipais de Barroso/MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Abertura: 18/11/2026 às 10:00 hs.
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E433BCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 054/2026***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Fornecimento de ração para animais que se enquadram no "Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua", conforme Lei Municipal nº 2.714, de 12 de abril de 2.022.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 05 de novembro de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3471 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3471 . Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 30 de outubro de 2026.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:74CC9ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 029/2026 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 013/2026
OSC: Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE
Objeto: Atendimento de crianças e/ou adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.02.08.243.0027.4.089 3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.501.99 – Outros Recursos Não Vinculados
Vigência: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo.
Campanha, 22 de outubro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

JUVÂNIO GONÇALVES COSTA
Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9C3974E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 030/2026 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 013/2026
OSC: Casa da Criança
Objeto: Atendimento de crianças e/ou adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade.
Valor: R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.02.08.243.0027.4.089 3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.501.99 – Outros Recursos Não Vinculados
Vigência: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 22 de outubro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

JEANETE DE SOUZA E SILVA PAES
Casa da Criança

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E6F9B005

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2026

TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2026

Cessão de Servidor Público: João Batista Camargos Júnior
Cedente: Município da Campanha - MG
Cessionário: Município de Belo Horizonte - MG

Termo de Convênio para cessão de servidor público municipal firmado entre o Município da Campanha e o Município de Belo Horizonte.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o **MUNICÍPIO DA CAMPANHA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.174/0001-42, com sede na Rua Dr. Brandão, n° 59, Centro, Campanha – MG, neste ato representada por seu Prefeito LÁZARO ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 681.xxx.xxx-xx, e do outro lado, como Cessionário o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE,** com sede na Avenida Afonso Pena, n° 1.212 – Centro, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30130-003, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.383/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Álvaro Damião Vieira Da Paz, inscrito no CPF sob o nº 673.xxx.xxx-xx, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor público municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
Convênio para a cessão de servidor público municipal para prestar serviços de enfermeiro junto ao CESSIONÁRIO, que será designado exclusivamente para desempenhar atividades no Poder Executivo Municipal conforme sua necessidade.
O servidor cedido será o Sr. João Batista Camargos Júnior, inscrito no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-xx e ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais.
A cessão de que trata o presente instrumento tem fundamento legal no art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da designação do servidor
2.1. A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:
2.1.1. A definição de carga horária, controle de frequência, concessão de férias, licença será de responsabilidade do CESSIONÁRIO.
2.2. Fica assegurado ao servidor cedido o direito pela remuneração do cargo efetivo de origem do órgão CEDENTE, ficando o ônus sob responsabilidade exclusiva do CEDENTE, mediante ressarcimento pelo CESSIONÁRIO.

2.3. Mensalmente, o CEDENTE encaminhará para o CESSIONÁRIO documentação com os gastos relacionados ao servidor cedido que, mediante conferência, restituirá o CEDENTE.
2.4. Fica a cargo do CEDENTE a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de origem, que também será restituído pelo CESSIONÁRIO nos termos do item 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do CEDENTE

Os ônus da presente Cessão serão do CEDENTE a partir da data da assinatura deste Termo.
O CEDENTE obriga-se pela remuneração do servidor cedido na conformidade da cláusula anterior subitem 2.3.
É de responsabilidade do CEDENTE a retenção e recolhimento dos descontos legais pertinentes ao servidor cedido, seja junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Campanha, seja junto à Receita Federal do Brasil, bem como observância às demais determinações constitucionais e de legislação pertinente.
O CEDENTE obriga-se à confecção, emissão e publicação do presente Termo de Cessão, bem como acompanhamento visando o fiel cumprimento das cláusulas aqui consignadas.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações do CESSIONÁRIO

É de responsabilidade do CESSIONÁRIO qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja relacionado com o cargo de origem.
Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.
Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, a intenção de promover a renovação do presente Termo de Convênio.
Realizar mensalmente o ressarcimento dos ônus desta cessão ao CEDENTE, nos termos da cláusula terceira, subitens 2.3 e 2.4.
O CESSIONÁRIO deverá comunicar mensalmente até o dia 20 de cada mês, o número de faltas do servidor cedido ao serviço, para o devido desconto de sua remuneração.
Na eventualidade do cometimento de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1.463/1990, devidamente apuradas e mediante o contraditório e a ampla defesa, deverá o CESSIONÁRIO comunicar o CEDENTE para a devida averbação nos registros do servidor, ou, se for o caso, para a demissão deste.
A responsabilidade pela apuração de condutas contrárias às leis estatutárias de regência cometidas pelo servidor cedido será do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo da vigência

5. O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será por 60 (sessenta) meses, com início em 04/12/2026, podendo ser renovado mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta dias) e anuência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão o convênio

6. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

7. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Campanha para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Nada mais havendo, lido e achado conforme pelas partes convenentes, perante as testemunhas abaixo identificadas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidor público municipal efetivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Campanha - MG, 15 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha
Cedente

ÁLVARO DAMIÃO VIEIRA DA PAZ
Prefeito do Município de Belo Horizonte
Cessionário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Visto Procuradoria Geral: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E857F2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 -

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 12/2026, Processo Licitatório nº 062/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JACINTO TEIXEIRA DA SILVA, EM CAPITÃO ENÉAS/MG**, em razão de o certame anterior, referente ao Processo Licitatório nº 046/2026, Concorrência Eletrônica nº 09/2026, ter sido declarado fracassado.
O recebimento das propostas ocorrerá até as **09h00min do dia 17/11/2026**. A abertura da sessão pública será às **09h30min do dia 17/11/2026**.
Mais informações pelo telefone **(38) 3235-1001** ou pelo e-mail **licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br**. O edital encontra-se disponível na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br) e no sítio eletrônico do Município (https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes).

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:6197F80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ARP'S - PRC 108.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 42/2026 – Processo Licitatório nº. 108/2026 – Extrato da Homologação, referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de mochilas e tênis escolares personalizados destinados à distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Carlos Chagas – MG. Favorecidos: **MARCA COMERCIO LTDA e RADICAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**. Data da Homologação: 27 de outubro de 2026.

DEODATO GOMES COSTA -
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 108/2026 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de mochilas e tênis escolares personalizados destinados à distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Carlos Chagas – MG. Contratante: Município de Carlos Chagas – **Ata de Registro de Preços nº. 213/2026** – MARCA COMERCIO LTDA e **Ata de Registro de Preços nº 214/2026** - RADICAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Data da Assinatura: 30/10/2026. Vigência:

12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 27 de outubro de 2026.

DEODATO GOMES COSTA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CCCEA979

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 114/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 48/2026 – Processo Licitatório nº. 114/2026 – Extrato da Homologação, referente a Aquisição de ares-condicionados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Convênio n°1261004108.2026 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carlos Chagas-MG. Favorecido: **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda**. Data da Homologação: 27 de outubro de 2026.

DEODATO GOMES COSTA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7D9D1F91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Presencial nº. 09/2026 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa ALVES BRANDÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. em face da decisão da Pregoeira que desclassificou a sua proposta parcialmente, referente ao Processo Licitatório Nº. 106/2026. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa ALVES BRANDÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 22 de outubro de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9F79AFF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato N.º 030/2026 – Processo N.º 040/2026 – Inexigibilidade N.º 009/2026 – Fundamento: art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021 – Locatário: MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – Locador: GERALDO FÉLIX PEREIRA – Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Professor Werneck, n.º 77, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000, destinado à instalação e ao funcionamento do posto de atendimento da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, bem como do Conselho Tutelar do Município de Cipotânea/MG, visando o regular desenvolvimento das respectivas atividades e demais funções destes mencionados órgãos perante esta Cidade, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea. – Valor Mensal: R$ 1.621,00 – Valor Global: R$ 19.452,00 – Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:79762F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 217 2026 - PRC 196 2026 - CRED 025 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2026, CREDENCIAMENTO N° 025/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 217/2026**. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a realização de inspeções, testes, ajustes, calibrações, reparos, substituição de peças (quando necessária e autorizada), emissão de laudos e demais procedimentos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, através das empresas **STELLA MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.683.119/0001-77, no valor total estimado para o credenciamento será de R$190.294.70 (cento e noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Vigência 29/10/2026 a 16/10/2027. Fundamentação Legal: Art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1A745B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 217, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Córrego Danta"

Republicado por incorreção na identificação dos membros titulares e suplentes.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.652, de 1º de setembro de 2026, a indicação dos representantes da Administração Municipal e o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, constante da ata de 16 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares do Conselho Municipal de Cultura de Córrego Danta:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) Maria Aparecida de Matos Coimbra, Secretária Municipal de Cultura e Presidente do Conselho;
b) Cátia Maria Pereira Silva;
c) Andréia Cristina Alvarenga.
II – Representantes da sociedade civil, eleitos em assembleia:
a) Giovani Rodrigues Campos;
b) Maria Aparecida Bernardes Estevam.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros suplentes, vinculados aos respectivos titulares:
I – Carolina Teixeira Guimarães, suplente de Maria Aparecida de Matos Coimbra;
II – Amanda Matos Coimbra, suplente de Cátia Maria Pereira Silva;
III – Tássia Aparecida de Carvalho, suplente de Andréia Cristina Alvarenga;
IV – Viviane Aparecida de Oliveira, suplente de Giovani Rodrigues Campos;
V – Divino Pereira da Silva, suplente de Maria Aparecida Bernardes Estevam.

Art. 3º O mandato dos membros será de dois anos, contados da posse, permitida a recondução por igual período, conforme a Lei Municipal nº 1.652/2026.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a convocação dos membros para a posse e instalação do Conselho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:7444B201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.949, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA ANA PAULA DA SILVA CRUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 672/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, Ana Paula da Silva Cruz, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-94, do cargo em comissão de Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, Nível I, pertencente ao Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2720043A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.950, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA ANA PAULA DA SILVA CRUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 672/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, Ana Paula da Silva Cruz, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-94, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, Nível II, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Municipal do Anexo V da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6DC8FF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.951, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 201/SECADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Leonardo Reis Modesto, em razão do resultado obtido na avaliação de desempenho no período de estágio probatório, nos termos da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Alexandra da Silva Ribeiro Galvão, CPF nº 506.xxx.xxx-30, matrícula nº 6.547-5, Presidente;

II – Bruno Vicente de Oliveira, CPF nº 091.xxx.xxx-24, matrícula nº 77.784-0, Secretário;

III – Rodrigo Afonso da Costa, CPF nº 628.xxx.xxx-15, matrícula nº 1.577-0, Membro.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por trinta dias, havendo motivo justo, mediante autorização do Prefeito Municipal, nos termos do art. 182 da Lei nº 910, de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4F70C778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.952, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 10, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 673/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2026, Marcos Paulo Oliveira da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-31, do cargo de provimento em comissão DAM 10, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Setor de Redação e Comunicação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F2428601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.953, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO, DA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 673/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de novembro de 2026, Marcos Paulo Oliveira da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-31, para exercer o cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Comunicação Social, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II, da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F9418320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 548, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o despacho nº 0303964/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 29 de outubro de 2026, a servidora **JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ**, do cargo comissionado de **Secretária Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1859ABE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia interinamente Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando o despacho nº 0303964/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 30 de outubro de 2026, a servidora **KENNIA RAFAELLE DA SILVEIRA NASCIMENTO**, para ocupar, interinamente, o cargo de **Secretária Municipal,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, até que seja realizada a nomeação do titular da referida pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:81521991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 111/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 111/2026

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Marcos Basílio de Melo**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 942.299.706-25 e CI 6.772.190 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Antônio Luís Correia, nº 205, Alto da Boa Vista; Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 111/2026, de 01/07/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 30/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 111/2026, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 30 de outubro de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B0A78DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 108/2026, Pregão Eletrônico n. º 040/2026. EXTRATO DE ATA – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 033/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: WARLEY OLIVEIRA AMARAL - CNPJ N: 21.338.149/0001-55, no valor de R$ 714.552,00 (setecentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais); CICCI DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ N: 65.434.585/0001-01, no valor de R$ 24.334,40 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); COMERCIAL PRG LTDA - CNPJ N: 60.520.733/0001-89, no valor de R$ 28.653,60 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - CNPJ N: 25.836.495/0001-14, no valor de R$ 617.363,00 (seiscentos e dezessete mil trezentos e sessenta e três reais); GILIARDY ANTONIO DA SILVA - CNPJ N: 30.171.838/0001-09, no valor de R$ 2.229.886,00 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais); CENTEIO ALIMENTOS LTDA - CNPJ N: 60.180.354/0001-97, no valor de R$ 118.979,00 (cento e dezoito mil novecentos e setenta e nove reais); ADIÇÃO DISTRIBUICAO EXPRESS S/A - CNPJ N: 04.149.637/0012-58, no valor de R$ 116.520,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte reais); ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA - CNPJ N: 35.198.153/0001-70, no valor de R$ 1.625.934,60 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N: 52.139.016/0001-83, no valor de R$ 87.451,20 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:291C2CFF

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG - EDITAL Nº 01/2026 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O Exmo. Sr. Alexandro Coêlho Ferreira, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2026 do Concurso Público do Município de Dores do Indaiá/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Dores do Indaiá, 30 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal de Dores do Indaiá/MG

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7990297A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 21/2026 Processo licitatório nº 93/2026, OBJETO**: - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS NO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR** credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 03/11/2026 INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3365-7777 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

Guarda-Mor/MG 30 de outubro de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:22981A0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°94/2026 – Pregão Eletrônico nº47/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 13 de novembro de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O RECOLHIMENTO DE TODO O MATERIAL QUE DEPOSITA AGUA, LIMPEZA EM LOTES VAGOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NOS IMOVEIS DE GUARDA MOR, INCLUINDO OS POVOADOS DA VILA SANTO ANTONIO E BURITI (PIRAMOR).** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com .

Guarda Mor,30 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:006DBF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Concorrência Eletrônica n.º 009/2026 – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS SALAS ESCOLARES A SEREM USADAS PARA PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG."** A sessão pública será realizada no dia **10 de dezembro 2026 às 09h00min pelo portal** https://licitar.digital/. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e https://licitar.digital/. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:2C2452B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2026 – Processo nº 187/2026. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à estruturação, manutenção, ampliação e qualificação dos serviços de saúde do Município de Ipuiúna/MG. Adjudicado e homologado em favor das empresas:

•
AR Imports Ltda. – CNPJ 63.482.340/0001-16;

•
Chavek Ltda. – CNPJ 18.745.455/0001-00;

•
GO Vendas Eletrônicas Eireli – CNPJ 36.521.392/0001-81;

•
JM Licitações Ltda. – CNPJ 67.288.646/0001-97;

•
José Soares Raimundo ME – CNPJ 02.640.254/0001-08;

•
Odete Maria Freitas – CNPJ 45.897.289/0001-21;

•
Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda. – CNPJ 17.417.928/0001-79.

Valor global homologado: R$ 90.578,26.

Ipuiúna/MG, 30 de outubro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:D25F921D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 7º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONTRATO Nº 55/2024– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Havendo a necessidade de aumento do qualitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 14.171,04 (quatorze mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 11,20% (onze vírgula vinte por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, II, da lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária** nº, 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Manutenção do Transporte Escolar; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:ABA2AF6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2026. **Contratada:** PIMENTA E SANTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de calçamento em alvenaria poliédrica em trecho de estrada vicinal Morro da Cachoeira, na zona rural do Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Valor.** Processo nº 122/2026. Concorrência nº 10/2026. **Valor acrescido:** R$ 20.546,83. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 30/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:46EF304C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2025. **Contratada:** MONTANA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de reforma parcial da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, localizada à Rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, envolvendo o remanescente das obras de instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, CFTV, e sonorização; e obras de implantação de sistema de proteção contra incêndio e pânico. **Aditivo de Prazo e Valor.** Processo nº 194/2025. Concorrência nº 13/2025. **Valor acrescido:** R$ 4.053,00. **Vigência:** 03/11/2026 a 02/05/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 30/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A1521489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Termo de Repasse nº 10/2026. Beneficiária: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse de recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA, conforme a Portaria GM/MS nº 10.941, de 24 de abril de 2026, por intermédio da proposta nº 36000794842202600, por meio da qual foi autorizado o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Valor**: R$ 200.000,00. **Vigência:** 30/10/2026 a 29/10/2029. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 30/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8AEB38BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Termo de Repasse nº 11/2026. Beneficiária: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse de recursos financeiros à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA**, conforme Resolução SES/MG nº 11.149, de 15 de maio de 2026, que autoriza o repasse financeiro e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **Valor**: R$ 307.326,00. **Vigência:** 30/10/2026 a 29/10/2030. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 30/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BB1D7CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Termo de Repasse nº 12/2026. Beneficiária: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse de recursos financeiros à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA**, conforme Resolução SES/MG nº 11.053, de 27 de abril de 2026, que autoriza o repasse financeiro e execução do projeto Saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, decorrentes de indicação da emenda parlamentar nº 202532, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde. **Valor**: R$ 400.000,00. **Vigência:** 30/10/2026 a 29/10/2030. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 30/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:C29D921E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Termo de Repasse nº 13/2026. Beneficiária: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse de recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA, conforme Resolução SES/MG nº 11.053, de 27 de abril de 2026, que autoriza o repasse financeiro e execução do projeto Saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, decorrentes de indicação da emenda parlamentar nº 196471, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde. **Valor**: R$ 280.000,00. **Vigência:** 30/10/2026 a 29/10/2030. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 30/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:AC78376F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do Termo de Transferência Interna de Bens Patrimoniais nº 03/2026. **Unidades Administrativas Envolvidas:** Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, Frotas e Trânsito. **Objeto:** A presente transferência tem por finalidade promover a adequação da distribuição dos veículos oficiais às necessidades operacionais das unidades administrativas envolvidas, visando à eficiência, à economicidade e à continuidade dos serviços públicos municipais. **Vigência:** 01/10/2026 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:43013429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 172/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 172/2026 Pregão Eletrônico 67/2026, no COMPRASGOV PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, convencionais e acessíveis (PNE), destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Itaguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 30/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8D535C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 173/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 173/2026 Pregão Eletrônico SRP 68/2026, no COMPRASGOV PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação, eventual e parcelada através de SRP – Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (box truss, gerador, tendas e outros) conforme Termo de Referência, em atendimento às demandas das secretarias do Município de Itaguara-MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 30/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7A9501D2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** dos projetos habilitados no Edital acima referenciado, conforme Homologação de Resultado Final.

Com fundamento na homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicada no dia 25/09/2026, ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada, situada a Rua Mário Lima, nº 139, 3° andar, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, para assinatura do instrumento jurídico denominado Termo de Execução Cultural, que formaliza o recebimento por parte do agente cultural dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB CICLO2.

Para a formalização do instrumento jurídico supramencionado o agente cultural deverá, no prazo de **até 30/09/2026, apresentar número de conta bancária específica, através da apresentação do "ANEXO XXII – Declaração de conta corrente" do Edital de Chamamento Público nº 01/2026,** para o recebimento dos recursos referentes ao projeto habilitado, nos termos do artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 24 de março de 2023, que dispõe o seguinte:

Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em **conta bancária específica**, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.

§ 3º **A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados."** (Grifo nosso)

Superado o prazo mencionado anteriormente, o agente cultural terá **até o dia 02/10/2026** para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada, situada a Rua Mário Lima, nº 139, 3° andar, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, **para assinatura do Termo de execução cultural, ou deverá fazê-lo até a mesma data de forma digital.**

Segue a relação dos agentes culturais convocados para os procedimentos acima descritos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026:

	NOME DO CONTEMPLADO	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO
1	ANA CAROLINA DE MOURA ARAÚJO	125.238.046-11	LEQUE ABERTO, ENERGIA LÁ NO ALTO
2	MARCOS DONIZETE DA SILVA	099.443.756-08	BLOCO DA VIRGENS
3	BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA	20.498.615/0001-05	PRESERVAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA ITAGUARA
4	ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA	071.566.486-75	CONSTANÇA E A DESCOBERTA DO INVISÍVEL
5	JÉSSICA AMÉLIA EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	109.621.126-23	MOSTRA ESTUDANTIL DE TEATRO DE ITAGUARA
6	DONIZETE DE SOUZA E SILVA	20.498.615/0001-05	ECOS DA TRADIÇÃO – MEMÓRIAS AUDIOVISUAL

Itaguara, 25 de setembro de 2026.

LUAN BRENER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Georgiane Christian Silveira
Código Identificador:732F900D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 139/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de dezembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, Chamada Pública que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Itamarati de Minas/MG, visando à transferência mensal de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Fundo Municipal de Agricultura, no exercício de 2026/2027, destinados à execução de projetos agropecuários voltados ao atendimento de produtores rurais e jovens rurais residentes no Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas/MG, 30 de outubro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:88FC90E0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 058/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN
CNPJ: 65.397.327/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 10.796,40 (Dez mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 26/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN**, Regiani Lemos Scalvin.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 059/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA
CNPJ: 63.514.106/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 65.282,92 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 27/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA**, Pedro Augusto Fernandes Gomes Galvão.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 060/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 141.289,54 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 27/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, André Luiz Thomaz de Souza.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 061/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: AOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 66.201.035/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 92.495,37 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 26/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **AOS COMERCIAL LTDA**, Alice de Oliveira Santos.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 062/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 434,60 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 30/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, Fabiane Alano de Campos Castilhos.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 063/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
CNPJ: 57.650.919/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 76.738,07 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e sete centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 26/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**, Gabriel Costa Ferreira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 064/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 43.828,77 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 26/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, Vanderlei Cardoso de Souza.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 065/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 7.046,10 (Sete mil, quarenta e seis reais e dez centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 26/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA**, Fabiana Cabrera.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 066/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 34.369.780/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 94.950,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 26/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, Jair Ribeiro Júnior.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 067/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 42.280,07 (Quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 27/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Camila dos Santos Magalhães Silva.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 068/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CNPJ: 62.234.516/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 3.905,48 (Três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 27/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **PONTO OFFICE BRASIL LTDA**, Marcelo de Souza Soares.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 069/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 19.031,04 (Dezenove mil, trinta e um reais e quatro centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 26/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **TF COMPANY LTDA**, Jaderson Almeida Albino de Oliveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C051AED5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 131/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNCIA LTDA
CNPJ: 12.151.305/0001-83
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores de incêndio e em serviço de recarga de extintores de incêndio, para todas as instituições municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Obras e Serviços Urbanos; Transporte e Defesa Civil; Turismo e Comércio; e Cultura, Esporte e Lazer.
Valor Total: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 30/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNCIA LTDA**, Daniela Faria Portela Fritz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CD5D518F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 066/2026 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente, papelaria e outros, para atender as demandas comuns dos setores administrativos e da Secretaria Municipal de Educação de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/11/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***MERCEDES CORRÊA DE LIMA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E31C6916

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos de Apostilamento – Pregão Eletrônico 076/2025 – Objeto dos apostilamentos: reajuste dos preços dos itens constantes das Atas de Registro de Preços, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,576120%, em conformidade com a Cláusula 7, subitem 7.1.3.1, das respectivas Atas de Registro de Preços, e com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. 1° apostilamento à Ata n° 020/2026 – 3EV Comércio de Dietas e Suplementos Ltda, CNPJ 51.020.411/0001-80. 1° apostilamento à Ata n° 021/2026 – L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ 47.915.446/0001-00. 1° apostilamento à Ata n° 022/2026 – M. S. Rios Produtos de Dieta, CNPJ 23.149.874/0001-00. 1° apostilamento à Ata n° 023/2026 – Comercial SM Hospitalar Ltda, CNPJ 26.313.494/0001-58. 1° apostilamento à Ata n° 024/2026 – N M Licitações Ltda, CNPJ 52.339.425/0001-23. 1° apostilamento à Ata n° 025/2026 – Hassen Raad Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ 21.296.343/0001-15. 1° apostilamento à Ata n° 026/2026 – Fresenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ 49.324.221/0001-04. Data dos apostilamentos: 30/10/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:ABFCC333

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos de Apostilamento – Pregão Eletrônico 008/2026 – Objeto dos apostilamentos: reajuste dos preços dos itens constantes das Atas de Registro de Preços, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,576120%, em conformidade com a Cláusula 7, subitem 7.1.3.1, das respectivas Atas de Registro de Preços, e com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. 1° apostilamento à Ata n° 031/2026 – Creative Comércio Varejista Ltda, CNPJ 44.838.265/0001-39. 1° apostilamento à Ata n° 032/2026 – Hassen Raad Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ 21.296.343/0001-15. 1° apostilamento à Ata n° 033/2026 – Jorge Ramos de Oliveira, CNPJ 49.692.912/0001-60. Data dos apostilamentos: 30/10/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C63DDE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 57/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. O Município de Itapecerica/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026, em razão do julgamento de impugnação apresentada. **Fica alterado o item 01 e 02** do Termo de Referência. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não conflitarem com a retificação. Considerando a natureza da alteração e seus efeitos sobre a formulação das propostas, será redesignada a sessão para o dia **17 de novembro de 2026**, às **13 horas**, com observância dos prazos legais. O Termo de Retificação do edital em sua íntegra encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Itapecerica, 29 de outubro de 2026.

***CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E343717E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 017/2026 COM A ASSOCIAÇAÕ DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA MG (PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 017/2026, prc 019/2026, com a "Associação do Congado dos Devotos de Nossa

Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata MG", através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alteração do Plano de Trabalho visando adequação técnica para melhor atendimento ao público-alvo, sem alteração da finalidade principal da parceria:
A entidade realizará 01 festival de arte negra no Museu Municipal Dona Alexandrina anteriormente previsto para acontecer na sede dos congadeiros, conforme ofício e justificativa apresentada pela Associação.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:19E53E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Pamela Dantas Silva
Jepherson Telles Moura Santiago

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **30/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:67686F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Letícia de Castro Ferreira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **30/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:7A82A2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Graciele Marília
Robson Clay Dias Santos

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 30/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2E53D99E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 268/2026

DECRETO Nº 268/2026

Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata, atualiza suas diretrizes operacionais em conformidade com as normas nacionais vigentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o inciso VX do art. 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB serão destinados pelos Municípios à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme diretrizes pactuadas entre a União e demais entes da Federação, até o atingimento das

metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, cujo Objetivo 6 estabelece o compromisso de ampliação da oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e as diretrizes de financiamento para a criação de matrículas em tempo integral expressas na Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025;

Considerando as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 34 e o art. 87, § 5º, que preconizam a ampliação progressiva do período de permanência na escola, bem como o atendimento na Educação Infantil em jornada integral de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;

Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

Considerando as diretrizes para a ampliação da jornada escolar estabelecidas na Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e as metas pactuadas no âmbito da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 (alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026), instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo caráter normativo e obrigatório para os sistemas de ensino;

Considerando a necessidade do Município de planejar suas frentes de atuação de forma sistêmica e intersetorial, conforme as orientações técnicas da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - RENAPETI;

Considerando os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular -BNCC e os princípios da justiça curricular, com o compromisso de promover uma formação humana plena e o desenvolvimento em todas as suas dimensões;

Decreta:

Capítulo I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata, a Política de Educação Integral em Tempo Integral, com vistas a orientar o planejamento, a organização curricular, a gestão democrática, o financiamento, o monitoramento e a avaliação das unidades escolares que ofertam ou venham a ofertar jornada ampliada.
Parágrafo único. A Política de que trata o caput será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos de controle social, assegurando a autonomia pedagógica e administrativa da rede, em regime de colaboração federativa.

Capítulo II
Das Diretrizes e Princípios Específicos

Art. 2º A Política de Educação Integral em Tempo Integral observará, além dos princípios gerais da educação nacional, os seguintes princípios específicos:
I - Educação integral na perspectiva do desenvolvimento pleno: compromisso com processos formativos intencionais que incidam sobre as dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, política, econômica, cultural e ambiental dos estudantes;
II - Justiça curricular: organização do currículo orientada para a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, sustentabilidade socioambiental, justiça climática, ética do cuidado e do bem-viver, superando as múltiplas formas de exclusão, preconceito e discriminação;
III - Equidade educacional: priorização na distribuição de matrículas e recursos para as escolas e territórios com histórico de vulnerabilidade socioeconômica e exclusão escolar, buscando atuar na reparação de desigualdades estruturais;
IV - Currículo integrado e integrador de experiências: superação da fragmentação curricular e da lógica de turno e contraturno, priorizando a concepção de turno único com intencionalidade pedagógica em todos os tempos e espaços escolares;
V - Gestão democrática e participativa: envolvimento ativo dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades locais nas instâncias de tomada de decisão e na construção coletiva do projeto pedagógico;
VI - Articulação intersetorial: integração permanente com as políticas locais de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos da criança e do adolescente e segurança alimentar;
VII - Atendimento às modalidades da Educação Básica: garantia de compatibilidade e qualidade na expansão da jornada escolar para o público-alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar no Campo, Educação de Jovens e Adultos - EJA e demais modalidades, respeitando-se as suas diretrizes específicas.

Capítulo III
Da Jornada Escolar e das Formas de Oferta

Art. 3º A jornada escolar na Educação Integral em Tempo Integral terá carga horária diária mínima de 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, ofertada de forma regular e permanente ao longo de todo o ano letivo.
§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, ao descanso, ao acolhimento, às transições entre atividades, à socialização e à convivência, respeitando as especificidades etárias, em especial dos bebês e das crianças pequenas.
§ 2º A rede municipal de ensino, no exercício de sua autonomia, poderão estruturar o atendimento articulando as seguintes formas de oferta:
I - escolas exclusivas de tempo integral: caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e turmas em jornada ampliada;
II - escolas mistas: caracterizadas pela coexistência de turmas em jornada ampliada e turmas em jornada parcial na mesma unidade de ensino.

Capítulo IV
Das Dimensões Estratégicas de Implementação

Seção I
Do Acesso e da Permanência com Equidade

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, desenvolver estratégias de acesso e permanência, restando vedado qualquer mecanismo de seleção de estudantes que configure violação ao direito de igualdade de condições para o acesso à escola.

Art. 5º Para a alocação e distribuição das matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação realizará análise contínua da equidade educacional com base em indicadores sociais e demográficos, priorizando:
I - estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
II - critérios objetivos que considerem raça, cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica, garantindo o acesso proporcional de estudantes pretos e pardos conforme o perfil demográfico da Educação Básica no território;
III - o planejamento de estratégias de transição escolar contínua entre as etapas da Educação Infantil e os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

IV - ações permanentes de busca ativa escolar, prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão.

Art. 6º As unidades escolares deverão revisar continuamente seus Projetos Político-Pedagógicos - PPP para incorporar a concepção de Educação Integral, monitorar internamente os indicadores de frequência e criar canais permanentes de diálogo com as famílias.

Seção II
Do Desenvolvimento da Infraestrutura e Organização

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação garantirá uma instância regulamentada e ponto focal técnico responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 8º Para viabilizar a qualificação dos tempos e espaços na nova jornada ampliada, serão adotadas as seguintes estratégias de infraestrutura e organização da rede:

Frente de Atuação	Estratégias de Organização e Infraestrutura da Rede
Infraestrutura Física e Sustentabilidade	Melhoria contínua, criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos, de descanso e de convivência, assegurando acessibilidade universal; adoção de práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, consumo consciente de recursos naturais e uso de insumos ecologicamente adequados nas escolas.
Logística de Suporte	Adequação das rotas, itinerários e horários do serviço de transporte escolar; reorganização dos serviços de recebimento, armazenamento e oferta da alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar adequada à jornada ampliada.
Organização de Turmas	Definição de parâmetros de atendimento que evitem a superlotação das salas de aula, assegurando condições adequadas ao trabalho didático.
Inclusão e AEE	Garantia e monitoramento do Atendimento Educacional Especializado - AEE na jornada integral, em consonância com as necessidades e singularidades dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 9º As unidades escolares ficam autorizadas a planejar e realizar atividades em finais de semana, visando ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à ampliação da participação familiar.

Art. 10 Fica assegurado o protagonismo estudantil por meio do incentivo à criação e manutenção de grêmios escolares, conselhos mirins e outras instâncias representativas, envolvendo os estudantes na gestão dos tempos e espaços escolares mediante mediação pedagógica.

Seção III
Da Articulação Intersetorial e Integração Territorial

Art. 11 A implementação das ações pedagógicas e protetivas da jornada ampliada contará com a articulação formal e estabelecimento de protocolos com secretarias de outras áreas e órgãos do território municipal.

Art. 12 Para fins de expansão de oportunidades e enriquecimento pedagógico, o Município poderá formalizar parcerias com os seguintes segmentos e equipamentos, respeitado o interesse público e priorizando organizações sem fins lucrativos:
I - Órgãos da administração municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
II - Instâncias integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, incluindo Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública;
III - Associações de bairro, clubes recreativos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários locais, viabilizando a integração e a utilização de quadras, praças, parques e áreas verdes para atividades intencionais planejadas no PPP;
IV - Colegiados, arranjos produtivos locais e o mundo do trabalho, sob o princípio do trabalho como elemento educativo, respeitadas as juventudes e os arranjos territoriais.

Art. 13 As unidades escolares adotarão estratégias de flexibilização da jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral, para compatibilizar o horário regular de estudantes que possuam compromissos comprovados em treinos, competições esportivas, ensaios artísticos oficiais ou consultas e atendimentos contínuos nos serviços de saúde e assistência social.

Seção IV
Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação

Art. 14 O desenho curricular e as orientações pedagógicas para a educação em tempo integral observarão a interdisciplinaridade, a diversificação metodológica e a integração de macroáreas associadas aos Temas Transversais Contemporâneos, competências e habilidades da BNCC.

Art. 15 A organização das práticas didáticas deverá superar a fragmentação disciplinar por meio da implementação de:
I - sequências didáticas inovadoras;
II - projetos didáticos integrados;
III - atividades permanentes e formas diferenciadas de agrupamentos heterogêneos que estimulem a educação entre pares e a convivência democrática;
IV - ações específicas voltadas à recomposição das aprendizagens, com base nas dificuldades diagnosticadas nos estudantes.

Art. 16 Fica instituído o letramento digital como parte do currículo em tempo integral, promovendo os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias de informação e comunicação, capacitando os estudantes tanto para o acesso quanto para a programação e produção midiática.

Art. 17 A avaliação da aprendizagem assumirá caráter predominantemente diagnóstico e formativo, integrando os diferentes componentes e orientando-se pelo princípio da justiça curricular.

Art. 18 Fica autorizada a inclusão de mestres de saberes tradicionais e da cultura popular locais nas ações pedagógicas das escolas, com o intuito de valorizar a pluralidade linguística e sociocultural do território.

Seção V
Da Valorização e Formação Permanente de Educadores

Art. 19 Compete ao Município assegurar o dimensionamento e a alocação de número suficiente de profissionais da educação para suprir as demandas da jornada ampliada, definindo em regulamento próprio a composição das equipes gestoras, docentes e de suporte.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação coordenará programas de formação continuada em serviço aplicada à concepção de Educação Integral, abrangendo obrigatoriamente os profissionais docentes e os profissionais não-docentes de apoio escolar.
§ 2º Deve ser estimulada a celebração de parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas para a recepção de estágios supervisionados e fomento a programas de iniciação à docência voltados ao tempo integral.

Seção VI
Do Monitoramento e da Avaliação da Política

Art. 20 A Política de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento contínuo e avaliação permanente, cujos dados e resultados consolidados serão apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Educação, garantindo-se a publicidade e a transparência ativa junto à sociedade civil.
§ 1º O procedimento de monitoramento integrará avaliações diagnósticas, formativas e somativas, contemplando obrigatoriamente indicadores de:
I - equidade socioeconômica e demográfica na distribuição das matrículas;
II - taxas educacionais de permanência, aprovação, reprovação, infrequência, abandono e evasão escolar;
III - adequação e acessibilidade da infraestrutura física, dos espaços pedagógicos e das frentes de transporte e alimentação;
IV - efetivação dos mecanismos de gestão democrática, participação familiar e escuta estudantil;
V - qualidade e alcance da articulação intersetorial e das parcerias no território.

§ 2º A regulamentação técnica do sistema de monitoramento será expedida em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, com homologação do respectivo Conselho Municipal de Educação.

Capítulo V
Do Financiamento

Art. 21 A execução e manutenção das ações inerentes à presente Política contarão com recursos das seguintes fontes de financiamento:
I - fomento financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, quando for o caso, observados os critérios de despesa e as vedações expressas no Manual de Execução Financeira do Programa, vedada a utilização para o pagamento de pessoal ativo da folha ordinária fora das hipóteses legalmente permitidas ou em desconformidade com o art. 70 da LDB;
II - recursos próprios do Município vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
III – destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do inciso XV do artigo 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
IV - repasses do Salário-Educação;
V - repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e suas respectivas ações integradas;
VI - verbas decorrentes de convênios, acordos de cooperação, termos de compromisso ou instrumentos congêneres celebrados com entes públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos.
Paragrafo único. É obrigação da Secretaria Municipal de Educação a alimentação tempestiva do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, registrando adequadamente as turmas e matrículas em tempo integral para fins de consolidação dos coeficientes de participação no FUNDEB e demais repasses federais e estaduais vinculados à merenda e transporte escolar.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação elaborará, em conformidade com as diretrizes vigentes, seu respectivo Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no qual constará as estimativas anuais de criação de matrículas e as respectivas ações planejadas.
§ 1º As metas de expansão e as unidades escolares municipais designadas para o atendimento em tempo integral constarão em anexo editável específico, atualizado periodicamente por ato do Secretário Municipal de Educação, com base em diagnósticos permanentes de infraestrutura e alocação de profissionais.
§ 2º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser registrado conforme as orientações do Ministério da Educação.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 82, de 22 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F5D23EED

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 269/2026

DECRETO Nº 269/2026

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 166/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA e RUA DE LAZER, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, ao Sr. JOSÉ FERNANDES, CPF nº xxx.460.966-xx, residente na Rua Tenente Laércio, nº 105- Bairro Marília em Lagoa da Prata/MG. Cujo uso será a título precário, no dia 31 de Outubro de 2026, no período de 12:00 às 23:00 para realização do evento denominado "27º CONGRESSO DE MULHERES (União Feminina da Assembleia de Deus Ministério Lagoa da Prata)", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O Permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:308E360B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2026

PROCESSO: Nº: 186/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA ATENDER O SETOR DE ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

DATA DE ABERTURA : 18/11/2026 ÀS 08H:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 30 de Outubro de 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:B3C773AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de recreação infantil, incluindo a locação de máquina de algodão-doce e a contratação de serviço de pipoqueiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, destinados à realização do evento "Natal Feliz 2026", a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2026.
Data de Abertura: 18/11/2026 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 05/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Mateus Sivelly Borges
Cláudio Cândido dos Santos
Agentes de Contratação.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2026

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:6BA514E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **138/2026**, nos termos do **Artigo 74, V,** da Lei 14.133/2021, junto ao **Sr. Renato de Almeida Junior – CPF 048.9226.126-42,** visando **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ INDUSTRIAL, EM PARCERIA DAS INDUSTRIAS COM O SENAI e REDE CIDADÃ situado na Rua Cirilo Maciel nº 31 - bairro Centro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no processo administrativo,** no valor de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), conforme PROCESSO n°: **332/2026**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 138/2026**

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Onde lê-se: no valor de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais
Leia-se: no valor de R$ 80.040,00 (Oitenta mil e quarenta reais)

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:5C5CFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **372/2026**, nos termos do **Artigo 74, V,** da Lei 14.133/2021, junto à empresa**GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 05.042.291/0001-02,** visando **Locação do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 656, bairro Marília, em Lagoa da Prata/MG, para funcionamento do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, unidade Marília, por um período de 12 (doze) meses,** no valor de R$ R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme PROCESSO n°: **372/2026**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 144/2026**

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:348BCFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 144/2022 – DISPENSA 031/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e os locadores: **ELIANE BATISTA GUEDES GOMES,** CPF **nº ***.423.596-****; **OTÍLIA BATISTA GUEDES**, CPF nº ***.484.466-**, **VANDERSON BATISTA GUEDES**, CPF n° ***.901.936-**; **WARLEI BATISTA GUEDES SOARES**, CPF n° ***.060.056-** por intermédio da **CASA IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ n° 37.485.536/0001-54.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses e reajuste do valor do aluguel em 3,335040 %, conforme IGPMFGV, e Processo Administrativo n° 26804-26-LST-ADT, nos termos da Cláusula Quarta, e das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:47ABFD4B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 9º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RONDAVE LTDA** - CNPJ n° 25.480.914/0001-28

Finalidade: reajuste por repactuação contratual, calculado a partir da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026/2027 – Motoristas – Registro Ministério do Trabalho – MTE sob o nº. MG002048/2026 para o período de 01/05/2026 a 30/04/2027, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato e Instrução Normativa – IN 005/2017, Processo Administrativo nº.1447/2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5E1C0BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2026, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2026, designados para condução do presente procedimento, com a finalidade de realizar a sessão pública de abertura das propostas, conforme previsto no instrumento convocatório. Inicialmente, a Comissão procedeu à verificação da presença de interessados ou representantes de organizações da sociedade civil, constatando-se que não compareceu à presente sessão nenhum interessado, representante ou preposto de organização da sociedade civil. Não obstante a ausência de interessados à sessão, constatou-se que foi apresentada, dentro do prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, documentação por uma única organização da sociedade civil, qual seja, a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SRA. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS – ILPI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.686/0001-20, representada na documentação apresentada por seu Presidente, Sr. Gilmar da Silva. Na sequência, a Comissão procedeu à abertura do material apresentado pela única

proponente, exclusivamente para fins de registro e formalização do ato, sendo realizada a conferência inicial do conteúdo apresentado. Todo o material recebido foi devidamente rubricado pelos membros da Comissão de Seleção, ficando integralmente vinculado aos autos do Processo Administrativo nº 055/2026, para posterior análise e julgamento. Considerando a complexidade, a extensão e o volume do material apresentado, bem como a necessidade de análise cuidadosa e pormenorizada pela Comissão de Seleção, inclusive à luz dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, não se mostra viável a conclusão do julgamento na presente sessão pública. Dessa forma, com fundamento no item 6.4 do Edital, que expressamente prevê a possibilidade de suspensão dos trabalhos para análise das propostas em sessão privada quando inviável a conclusão do julgamento na própria sessão, a Comissão de Seleção DELIBERA PELA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS, ficando o material apresentado reservado para análise posterior pelos membros da Comissão, que procederão ao seu exame e julgamento em momento oportuno. Fica consignado que a abertura do material e sua rubrica pelos membros da Comissão nesta oportunidade não representa qualquer manifestação antecipada quanto à regularidade, habilitação, classificação, pontuação, aprovação ou desclassificação da proponente, ficando tais questões submetidas à análise e deliberação posterior da Comissão de Seleção, na forma estabelecida pelo Edital. Concluída a análise e o julgamento, o resultado será formalizado e divulgado na forma prevista no instrumento convocatório, observados os prazos e procedimentos recursais nele estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, é assinada por todos os membros da Comissão de Seleção, para fins de registro e certificação dos atos praticados nesta oportunidade.

Laranjal/MG, 30 de outubro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR

ARACI SILVA DE MELLO PAULA

ROSANGELA ROCHA

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7666FBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **CONVOCA** os senhores membros titulares desta Junta, nomeados através da Portaria nº 421, de 02 de outubro de 2025, a comparecerem à Reunião Ordinária da JARI, destinada à análise e julgamento dos recursos distribuídos na reunião anterior e à distribuição de novos recursos de infrações de trânsito devidamente protocolados.
A sessão será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 05/11/2026 às 17:00 horas
Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º andar, "Sala Verde", Centro – Leopoldina – MG – CEP 36700-052.

PAUTA DA REUNIÃO:
1. Verificação do quórum regimental.
2. Distribuição aos membros da JARI dos novos processos de Recursos de Infrações de Trânsito devidamente protocolados, para análise e elaboração dos respectivos relatórios.
3. Outros assuntos de interesse administrativo da JARI.

Leopoldina, MG, aos 29 de outubro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Presidente da JARI - Leopoldina
Portaria de Nomeação nº 421/2025

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:4A38BBCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51. **CONTRATADA:** LABORATORIO MP MACHADO LTDA, CNPJ nº 15.284.350/0001-02. OBJETO: Prestação complementar, sob demanda, de serviços laboratoriais para realização de exames de patologia clínica e análises clínicas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde, conforme condições do Edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 74, IV, 78, I, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correspondente à previsão total compartilhada entre os prestadores credenciados, sem garantia de faturamento individual, com remuneração pelos procedimentos efetivamente realizados, conforme Tabela SUS/SIGTAP acrescida de 90% (noventa por cento). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Antônio de Souza, pelo Contratante, e Mário Tadeu Machado, pela Contratada.

Mendes Pimentel/MG, 30 de outubro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1923B74D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 028/2026, firmado entre o Município de Moema e Terra Doce Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.231.769/0001-14. Objeto: acréscimo no valor de R$7.013,50 (sete mil, treze reais e cinquenta centavos) referente ao aumento das quantidades originalmente contratadas, passando o valor total do contrato para R$35.067,50 (trinta e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Data de assinatura 29/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 30/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F2D8C8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2026

A Secretária Municipal de Educação de Moema/MG, Renata Lilian Ferreira Mesquita Nunes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o extrato da Portaria nº 079/2026, cujo

objeto é: "Institui o Programa Municipal de Incentivo à Alfabetização e à Formação Continuada dos Profissionais da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Moema/MG e estabelece normas para sua execução." Data de assinatura 30/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba legislação.

Moema/MG 30/10/2026.

RENATA LILIAN FERREIRA MESQUITA NUNES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:613DD174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0099/24
PROCESSO.....: 000126/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: JLO SERVICOS EM GERAL LTDA
VALOR.....: R$78.800,74
ASSINATURA...: 27/08/2026
VIGENCIA.....: 26/08/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS, NO MUNICIPIO DE NATERCIA (MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CABF11C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0098/24
PROCESSO.....: 000126/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: ANDERSON GOMIDE DA CRUZ LTDA
VALOR.....: R$213.792,66
ASSINATURA...: 27/08/2026
VIGENCIA.....: 26/08/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS, NO MUNICIPIO DE NATERCIA (MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:60343544

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0100/24
PROCESSO.....: 000126/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA
VALOR.....: R$2.192.636,10
ASSINATURA...: 27/08/2026
VIGENCIA.....: 26/08/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS, NO MUNICIPIO DE NATERCIA (MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:9D736664

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0217/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0217/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO, 05.323.901/0001-38
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA E CARRINHO TILT RECLINÁVEL ADAPTADO, DESTINADOS A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0023/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000111/26
VIGÊNCIA:23/10/2026 À 22/10/2027
VALOR: 21.600,00

NATERCIA - MG - DATA 23/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:521496E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA N.º 026/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Anderson de Oliveira Borges	01/07/2023 a 30/06/2024	03/11/2026 a 02/12/2026
Abadio Vicente Correia de Lima	16/06/2025 a 15/06/2026	04/11/2026 a 03/12/2026
Selmo Antonio Borges	02/01/2025 a 01/01/2026	09/11/2026 a 08/12/2026

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 30 de outubro de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:CE8F7FAD

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA PONTE, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente ERRATA, referente à Portaria nº 021/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, – AMM, ANO XVIII Nº 4375 de 06 de outubro de 2026, para fins de correção de erro material relativo à data do ato.
ONDE SE LÊ:
"Portaria nº 021/2026, de 02 de setembro de 2026. "
LEIA-SE:
"Portaria nº 021/2026, de 02 de outubro de 2026."
ONDE SE LÊ:
"Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.
LEIA-SE:
"Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2026.
A presente retificação destina-se exclusivamente à correção de erro material na indicação da data, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria.

Nova Ponte- MG, 30 de outubro de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:E5BC4C1B

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Floriano Peixoto nº 1.612, no Bairro denominado "São Sebastião", nesta cidade e Comarca de Nova Ponte/MG, **Matrícula: 21.677** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017; art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017 e art. 1º da Lei Municipal nº 1.373, de 23 de dezembro de 1999; reconhecendo-se o direito de **Legitimação Fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. **Requerentes: Luciene Aparecida de Oliveira; Maria Abadia Viriato; Rogério Araújo Chaves; Donizete Ferreira Lima; Anael Araújo Chaves; Daniel Araújo Chaves Júnior; Shirley Araújo Chaves; José Vicente Chaves; Warlei Daniel Araújo Chaves de Oliveira e Wemerson Daniel Gonçalves Borges**. *Processo Administrativo nº **561/2025***. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte - MG, 30 de Outubro de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:9D10E6F8

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Maria Dalva de Jesus nº 955, no Bairro denominado "São Sebastião", nesta cidade e Comarca de Nova Ponte/MG, **Matrícula: 21.654** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017; art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017 e art. 1º da Lei Municipal nº 1.373, de 23 de dezembro de 1999; reconhecendo-se o direito de **Legitimação Fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. **Requerente: José Augusto de Matos**. *Processo Administrativo nº **351/2020***. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte - MG, 30 de Outubro de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:AF8B9246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 136/2026, Pregão Eletrônico n° 061/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de contentores plásticos com rodas, bem como conjuntos de coleta seletiva compostos por lixeiras basculantes, destinados à coleta e ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 16/11/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 30 de outubro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:90A40EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 163/2026, Pregão Eletrônico nº. 90056/2026, Registro de Preços nº. 033/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÉ - MOLDADOS. Contratadas: COMERCIAL EXODO LTDA - CNPJ: 08.035.302/0001-07, Valor Total de R$ 8.817,20 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos); LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69, Valor Total de R$ 361.189,65 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 19.788.965/0001-19, Valor Total de R$ 76.375,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais); Premoldados e construtora cota e Almir ltda - CNPJ: 35.285.518/0001-01, Valor Total de R$ 47.260,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 30/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C6CD47BB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 188/2026. Dispensa nº. 032/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG) PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO SESIMINAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGA/MG, CONTEMPLANDO A CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DOCENTES, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO O ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL . Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG) - CNPJ: 03.773.834/0136-10, Valor Total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) . Período de até 31/12/2027.

Piranga/MG, 30/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D782A169

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 170/2026. Pregão Eletrônico nº. 90060/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO TRÊS ROTAS ESCOLARES. Contratada: ELEINE VIRGINA DOS SANTOS - 32.350.778/0001-17, Valor Total de R$36.894,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 29/10/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:94BFA875

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 172/2026. Pregão Eletrônico nº. 90062/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO. Contratada: IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 10.449.391/0001-80, Valor Total de R$10.997,00 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais). Período de 6 (seis) meses.

Piranga/MG, 26/10/2026

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:AEE88F64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 043/2026, Credenciamento nº. 005/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: TOMOGRAFIA SÃO JOSE LTDA - CNPJ: 11.453.104/0001-78, Valor Total de R$15.000,00 (quinze mil reais). Período de até 07/04/2027.

Piranga/MG, 28/10/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5461E9FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 175/2023, Inexigibilidade nº. 051/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL. Contratada: LOURIVAL ALEXANDRE DA SILVA. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por até mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/11/2027. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o valor total do contrato em R$ 53.290,08 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e oito centavos), sendo parcelas mensais de R$ 4.440,84 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Piranga/MG, 30/10/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:017E2D26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 216/2025, Concorrência Eletrônica nº. 90007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS PARA AMPLIAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 30.480.108/0001-90. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 04 (quatro) meses ou seja até 02/03/2027. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de de R$ 21.018,55 (vinte e um mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) , perfazendo assim, aproximadamente 5,68% cinco vírgula sessenta e oito por cento). O acréscimo encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 15.2 do contrato original.

Piranga/MG, 30/10/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/202

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:192D5E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6145/2026

PORTARIA N. 6145/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Iohana de Oliveira Nogueira**, matrícula nº 3264, ocupante do cargo de Assessor I, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 31/10/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D85E2799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6146/2026

PORTARIA N. 6146/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Iohana de Oliveira Nogueira**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Gerente de Licitação**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0D6D1485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 70/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas e outros destinados a manutenções diversas e materiais para manutenção de poços artesianos, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Meio Ambiente, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 13/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 13/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 30 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:235677BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 127/2026

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026, PUBLICADO NO DIA 30/10/2026, EDIÇÃO 4392:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 17/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 17/11/2026.**
LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 18/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 18/11/2026.**

Santo Antônio do Monte, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:839739D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 138/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026,** cujo objeto prevê a futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviços de Decoração de Ambientes** destinado a atender as necessidades dos alunos da Educação Básica Municipal, durante a realização de eventos de formaturas do ano de 2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 25/11/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:4DC2B005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 – Processo Licitatório nº 0134/2026**. Objeto: Locação de imóvel para Instalação e funcionamento exclusivo da unidade básica de Saúde do Bandeirantes e Jardim Regalito em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco/MG, junto à empresa: junto à Pessoa Física: **Francisca de Assis Almeida Queiroz, CPF sob o nº 492.794.756 - 49** no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**. Vigência: 12 Meses. Contrato assinado em 22 (vinte e dois) de outubro de 2026.

São Francisco/MG, 30 de outubro de 2026.

Ass.: Andressa Vieira Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6D99C3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.

COMUNICAMOS que está suspenso o **Pregão Presencial n° 037/2026** (objeto: Aquisição de veículo automotor de 05 (cinco) lugares, 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, destinado à ampliação da frota da Secretaria Municipal de Governo, em cumprimento ao Plano de Trabalho – Transferência Especial SIGCON nº 001545/2026 e SEGOV nº 1491000768/2026, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.) - Proc. Adm. n° 68/2026, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, **30** de outubro de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:972E07D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 192/2025 POR MAIS 12 MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 3.713.503,73 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/11/2026 A 04/11/2027.CONTRATADA: UTV FACILITIES LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA — PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:A1E9F300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2026.

SÍNTESE DO OBJETO:Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho deOrganizações da Sociedade Sem Fins Lucrativosvisando a celebração deTERMO DE COLABORAÇÃOtendo por objeto arealização da2° CORRIDA E CAMINHADA “ELES E ELAS”, de São João da Ponte/MG, durante o exercício de 2026, no dia 29 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.
ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTENSE,inscrita no CNPJ sob o Nº66.095.888/0001-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL).

VIGÊNCIA DOACORDO:30/10/2026à29/10/2027.

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG,30 de outubro de 2026.

FAGNER MAGELA FERNANDES CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e meio ambiente
Portaria N° 05 de 02 de Janeiro de 2025
Presidente da Comissão de Seleção Avaliação e Julgamento
(Decreto Municipal 68 de 28/09/2026)

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:130702C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2026

SÍNTESE DO OBJETO:Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho deOrganizações da Sociedade Sem Fins Lucrativosvisando a celebração deTERMO DE COLABORAÇÃOtendo por objeto arealização da2° CORRIDA E CAMINHADA "ELES E ELAS", de São João da Ponte/MG, durante o exercício de 2026, no dia 29 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei N.º 13.019/2014, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICAo objeto a entidade vencedora,qual seja:ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTENSE,inscrita no CNPJ sob o Nº66.095.888/0001-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL), ematendimento à solicitação daSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte,30 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4A53FDE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTOPÚBLICONº004/2026

SÍNTESE DO OBJETO:Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho deOrganizações da Sociedade Sem Fins Lucrativosvisando a celebração deTERMO DE COLABORAÇÃOtendo por objetoarealização da2° CORRIDA E CAMINHADA "ELES E ELAS", de São João da Ponte/MG, durante o exercício de 2026, no dia 29 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr.Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei N.º 13.019/2014, em observância aos demais ditames legais, HOMOLOGA,todos os atosdaPresidente da Comissão deprocedimento administrativo, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto sejaHOMOLOGADOas entidades abaixo relacionadas,em atendimento asolicitação daSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo:ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTENSE,inscrita no CNPJ sob o Nº66.095.888/0001-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILREAIS).
Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG,30 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5648D554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 023/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional, destinados ao aprimoramento da gestão do sistemamunicipal de ensino e dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Educação de Serro/MG. **Contratada:** Patricia da Cunha Batista – CNPJ: 32.632.232/0001-59. **Vigência:** 30/10/2026 até 30/10/2027. **Valor total:** R$ 28.200,00 (*Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5818F105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 025/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bobinas de papel termossensível compatíveis com os aparelhos de eletrocardiograma (ECG) portáteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Serro/MG. **Contratada:** Grafprint Embalagens Editora Flex Eireli – CNPJ: 29.789.777/0001-69. **Vigência:** 09/10/2026 até 09/10/2027. **Valor total:** R$ 18.900,0000 (*Dezoito Mil e Novecentos Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:68178A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 23/2026

Objeto Contratação da empresa Vanessa Genícia Duarte Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 52.834.775/0001-66, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para a estruturação, mapeamento de fluxo operacional e elaboração de Manual de Procedimento do MROSC; **Contratada:** VANESSA GENICIA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 52.834.775/0001-66; **Vigência:** 20/10/2026 até 20/04/2027. **Valor Contratual:** R$ 40.000,0000 (*Quarenta Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D935A321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 22/2026

Objeto Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.797.967/0001-95, especializada no fornecimento deassinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº CNPJ 07.797.967/0001-95; **Vigência:** 20/10/2026 até 20/10/2027. **Valor Contratual:** R$ 19.640,00 (*Dezenove Mil e Seiscentos e Quarenta Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4C212255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Transformação da Ata de Registro de Preço 18/2025 em Contrato, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG; **Contratado(a):** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI– CNPJ: 31.401.798/0001-07. **Vigência:**

30/10/2026 a 30/10/2027; **Valor total:** R$ 19.419,5200 (*dezenove mil e quatrocentos e e dezenove reais e cinquenta e dois centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7A615969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 15/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma da UBS do Bairro Machadinho, localizada na Praça Aluízio Miranda, s/n, Bairro Machadinho, Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** IGOR JESUS SILVA - CONSTRUCAO E RESTAURACAO– CNPJ: 68.913.589/0001-52; **Vigência:** 30/10/2026 até 30/04/2027. **Valor Contratual:** R$ 267.266,76 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:988A5687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 21/2026

Objeto Contratação da empresa Antonacci & Rangel - Consultoria, Contabilidade e Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.745/0001-46, para a execução dos serviços de assessoria jurídica tributária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de passivos financeiros vinculados ao Município, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; **Contratada:** ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL - CNPJ 04.142.745/0001-46; **Vigência:** 30/10/2026 até 30/10/2027. **Valor Contratual:** R$ 1.580.000,00 (*Um Milhão e Quinhentos e Oitenta Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:CAAA0B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, para pavimentação e drenagem pluvial da Rua Honorina Vieira, na Comunidade de Capivari, Serro/MG, e da Rua Gonçalo Pereira, no Bairro Novo Rosário, Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos; **Contratada:** Construtora Ramos Santiago Ltda – CNPJ: 30.261.488/0001-71; **Vigência:** 30/10/2026 até 30/10/2027. **Valor Contratual:** R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F0078019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação do Poço Artesiano e Sistema Simplificado de Abastecimento com Rede de Distribuição Comunitária com Energia Fotovoltaica, na comunidade do Laranjeiras, sob responsabilidade da PrefeituraMunicipal de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos; **Contratada:** Profuture Engenharia e Empreendimentos – CNPJ: 53.627.951/0001-51; **Vigência:** 30/10/2026 até 30/10/2027. **Valor Contratual:** R$ 500.322,5800 (Quinhentos Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4D283818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 16/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução dos serviços de retomada, recuperação, adequação e conclusão da obra do Mirante de Milho Verde, no município de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.; **Contratada:** Construtora Ramos Santiago Ltda – CNPJ: 30.261.488/0001-71; **Vigência:** 30/10/2026 até 30/10/2027. **Valor Contratual:** R$ 137.704,8700 (Cento e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9A5D1C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 038 /2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho (LTCAT/PGR), compreendendo a elaboração, atualização, implantação, gestão e assistência técnica dos programas de saúde ocupacional exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as exigências do sistema e-Social, para atender às necessidades do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 05/11/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 18/11/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 18/18/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:BCE9AEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 108/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 028/2026

Objeto: Contratação de serviço de seguro predial para os imóveis públicos, inclusive os prédios tombados pelo patrimônio histórico, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Serro/MG, a fim de garantir a proteção do patrimônio público. Período de Propostas: 06/11/2026 das 08h até 11/11/2026 às 08h, Período de lances: 11/11/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 11/11/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:FF93B425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 111/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 039 /2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e deslocamento

de veículo próprio no prazo estipulado no SLA, a partir do acionamento do alarme, incluindo serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento, armazenamento de imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias e serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 06/11/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 19/11/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 19/11/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D1A3CF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.706, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETONº8.706,DE29DEOUTUBRODE2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, cria o Comitê Municipal de Acompanhamento, revoga o Decreto nº 8.506, de 22 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 212-A e 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e a Resolução MEC/FNDE/CD nº 18, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e a Lei Municipal nº 6.888, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 12, de 11 de junho de 2025, e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar otexto legal previsto noDecreto nº 8.506, de 22 de abril de 2024, de modo a promover a integração curricular da jornada escolar e alinhar a oferta municipal às diretrizes nacionais vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni, destinada a orientar a organização, a implementação, a gestão, o acompanhamento e a avaliação da oferta educacional em jornada de tempo integral.

Art. 2º Esta Política aplica-se às unidades escolares da Rede Municipal que ofertam, ou venham a ofertar, Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade.

Art. 3º A Educação Integral é concepção educacional comprometida com o desenvolvimento dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, mediante a integração de tempos, espaços, saberes e experiências educativas.

Art. 4º São finalidades da Política:

I – ampliar e diversificar as oportunidades educativas, assegurando condições para a aprendizagem e o desenvolvimento integral;

II – contribuir para a redução das desigualdades educacionais, da evasão, da retenção e da distorção idade/ano;

III – promover a recomposição das aprendizagens e a qualidade social da educação;

IV – ampliar o repertório cultural, científico, artístico, esportivo, tecnológico e socioambiental dos educandos;

V – promover a convivência democrática, a cultura de paz e a prevenção das diversas formas de violência e discriminação;

VI – fortalecer a integração entre escola, família, comunidade e território.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral rege-se pelos seguintes princípios:

I – educação como direito humano fundamental e centralidade dos educandos;

II – equidade educacional e justiça curricular;

III – respeito à diversidade e valorização das diferenças, incluídas as dimensões étnico-racial, sociocultural, linguística, de gênero e de condição de pessoa com deficiência;

IV – inclusão e acessibilidade;

V – gestão democrática e participação social;

VI – integração curricular e interdisciplinaridade;

VII – articulação entre escola, família, comunidade e território;

VIII – intersetorialidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – sustentabilidade socioambiental e promoção dos direitos humanos.

Art. 6º A oferta em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

I – a ampliação da jornada deve associar-se a uma proposta pedagógica fundamentada na Educação Integral, não se caracterizando pela mera extensão do tempo de permanência na escola;

II – a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, em favor de um currículo integrado e integrador;

III – a expansão planejada, progressiva e sustentável das matrículas, com prioridade para escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional;

IV – a melhoria da infraestrutura, da acessibilidade, da alimentação e do transporte escolar compatíveis com a jornada;

V – a formação continuada e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos;

VI – a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade na construção, na implementação e na avaliação da proposta pedagógica;

VII – o monitoramento e a avaliação contínuos da Política.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 7º Considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o educando permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

§ 1º Integram a jornada e o processo educativo os tempos de alimentação, higiene, descanso, convivência, transição e demais experiências sob responsabilidade educacional da unidade escolar.

§ 2º A organização da jornada deve assegurar intencionalidade educativa e articulação entre os diferentes tempos e experiências.

Art. 8º A oferta poderá ser organizada em:

I – unidades escolares com oferta exclusiva em tempo integral;

II – unidades escolares com oferta concomitante de matrículas em jornada parcial e em tempo integral (escolas mistas).

Parágrafo único. Em qualquer das formas, a oferta deve assegurar a integração curricular e pedagógica da jornada, vedada a fragmentação em propostas desvinculadas entre si.

Art. 9º Na Educação Infantil, a Educação Integral em Tempo Integral será organizada como jornada contínua e integrada, assegurada a indissociabilidade entre educar e cuidar, tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Minas Gerais.

§ 1º Acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras, interações e transições integram o currículo e serão organizados com intencionalidade educativa.

§ 2º A organização da jornada deve evitar a escolarização precoce, a fragmentação excessiva dos tempos e a reprodução da lógica organizacional do Ensino Fundamental.

Art. 10. No Ensino Fundamental, a Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma integrada ao currículo da etapa, articulando os componentes curriculares e as áreas do conhecimento a experiências educativas diversificadas, como projetos integradores, cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia e sustentabilidade.

Parágrafo único. A jornada deve prever estratégias de acompanhamento pedagógico e de recomposição das aprendizagens, quando necessárias.

CAPÍTULO IV
DAS PARCERIAS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e instituições comunitárias para ampliar as oportunidades educativas da jornada.

§ 1º As parcerias com organizações da sociedade civil observarão a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a legislação municipal aplicável.

§ 2º As atividades desenvolvidas em parceria devem integrar o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e o currículo da jornada, sob coordenação pedagógica da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A parceria não transfere à entidade parceira a responsabilidade pedagógica, administrativa e legal da unidade escolar.

Art. 12. Os profissionais que atuarem em oficinas e atividades da jornada, inclusive em parcerias, deverão possuir habilitação e habilidades compatíveis com a legislação vigente e com a natureza da atividade.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política, por meio de sua estrutura técnica e pedagógica, cabendo-lhe:

I – assegurar acompanhamento técnico e pedagógico às unidades escolares;

II – articular currículo, gestão, formação, infraestrutura, alimentação escolar, transporte, financiamento, inclusão e intersetorialidade;

III – produzir, sistematizar e analisar informações sobre a implementação da Política;

IV – definir a equipe ou o setor responsável pela coordenação da Política;

V – autorizar a implantação de novas turmas, a ampliação de matrículas e a inclusão de novas unidades na oferta em tempo integral.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com metas, prioridades, estratégias, critérios e condições para a ampliação progressiva da oferta e das matrículas, a ser instituído porato próprio no prazo de120 (cento e vinte)dias.

§ 1º A distribuição das matrículas priorizará escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, família monoparental e adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 2º A autorização prevista no art. 13, V, considerará a demanda, as condições pedagógicas, a infraestrutura e a acessibilidade, a disponibilidade de profissionais, a alimentação e o transporte escolar, os recursos pedagógicos e a sustentabilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Compete às unidades escolares:

I – incorporar a Educação Integral ao Projeto Político-Pedagógico e ao Plano de Ação, com participação de todos os segmentos da comunidade escolar;

II – acompanhar frequência, trajetória, aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, adotando estratégias de busca ativa contra a infrequência e o abandono;

III – identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as demandas de alimentação, transporte, infraestrutura, acessibilidade, pessoal e recursos pedagógicos;

IV – articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas, quando necessário;

V – promover a escuta dos educandos e das famílias nas decisões pedagógicas e organizacionais.

Art. 16. A Educação Integral em Tempo Integral será assegurada aos educandos público da Educação Especial em igualdade de condições, com acessibilidade, tecnologia assistiva e apoios necessários.

Parágrafo único. A matrícula em tempo integral não poderá constituir impedimento ao Atendimento Educacional Especializado ou a outros serviços e apoios.

Art. 17. O monitoramento e a avaliação da Política serão contínuos e sistemáticos, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares.

§ 1º O monitoramento considerará, entre outros, indicadores de acesso e permanência, frequência, aprendizagem, equidade, infraestrutura, alimentação e transporte, disponibilidade e formação de profissionais e execução dos recursos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento, a ser apreciado pelo Comitê de que trata o Capítulo VI.

§ 3º Os resultados subsidiarão o planejamento, a formação continuada, a assistência técnica às escolas e o aperfeiçoamento da Política.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO

Art. 18. Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das competências legais do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb).

Art. 19. Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política e a execução e atualização do Plano Municipal de Expansão;

II – analisar dados, indicadores e resultados do monitoramento e acompanhar as metas quantitativas e qualitativas;

III – acompanhar as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos humanos relacionadas à expansão;

IV – apreciar o relatório anual de monitoramento;

V – propor recomendações para o aprimoramento da Política;

VI – contribuir para a articulação entre os setores envolvidos e para a participação das comunidades escolares.

Art. 20. O Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral será composto por representantes dos segmentos abaixo relacionados, assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente por segmento:

I – setores técnico-pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

II – gestão das unidades escolares municipais;

III – profissionais docentes da Rede Municipal de Ensino;

IV – demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – famílias ou responsáveis pelos educandos;

VII – estudantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades das etapas de ensino e a faixa etária dos participantes;

VIII – órgãos públicos de áreas relacionadas à articulação intersetorial.

§ 1º O Comitê contará com, no mínimo, 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, podendo sua composição ser ampliada, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, desde que preservada a representação dos segmentos previstos neste artigo.

§ 2º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos públicos serão indicados pelas respectivas autoridades competentes.

§ 3º O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio Conselho, observadas suas normas internas.

§ 4º Os representantes da gestão escolar, dos profissionais docentes, dos demais profissionais da educação, das famílias ou responsáveis e dos estudantes serão escolhidos pelos respectivos segmentos, mediante procedimento público, transparente e participativo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Para cada membro titular será designado um suplente, pertencente ao mesmo segmento e escolhido ou indicado pelo mesmo procedimento, ao qual caberá substituir o titular em seus impedimentos e ausências.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão formalmente designados por ato da autoridade competente, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 7º Em caso de vacância, será realizada nova indicação ou escolha pelo respectivo segmento, cabendo ao substituto completar o período restante do mandato.

§ 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, na forma de seu regimento interno.

§ 9º O Comitê elaborará seu regimento interno, que disciplinará sua organização, funcionamento, convocação, quórum, deliberações e publicidade dos atos, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 21. A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 22. O Comitê não exercerá funções de execução orçamentária, ordenação de despesas, gestão administrativa ou controle social legalmente atribuído ao CACS-Fundeb, nem substituirá as competências normativas do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO

Art. 23. A Política será financiada, entre outras fontes legalmente admitidas, por:

I – recursos próprios vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

II – recursos do Fundeb;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – recursos de programas da União, inclusive do Programa Escola em Tempo Integral;

V – transferências voluntárias e programas de assistência financeira;

VI – dotações do orçamento municipal.

Art. 24. A destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral observará o art. 212-A da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.113, de 2020, e as diretrizes da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), inclusive quanto ao percentual mínimo vigente.

Parágrafo único. Poderão ser consideradas despesas de custeio e de capital compatíveis com a legislação do Fundeb e vinculadas à expansão da oferta em tempo integral.

Art. 25. A execução dos recursos destinados à criação de matrículas em tempo integral será registrada nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no SIOPE, e a prestação de contas dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral observará a regulamentação do FNDE.

Art. 26. O planejamento financeiro da Política guardará correspondência com o Plano Municipal de Expansão, e a ampliação da oferta dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e de espaço físico adequado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir resolução, orientações, instrumentos e atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive sobre matrizes curriculares, cargas horárias, critérios de priorização e funcionamento do Comitê.

Art. 28. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral adequarão seus Projetos Político-Pedagógicos, Planos de Ação e organização pedagógica a este Decreto no prazo de120 (cento e vinte)dias, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 29. Ficam mantidas, até o término de sua vigência, as parcerias firmadas com base no Decreto nº 8.506, de 2024, devendoser adequadasdurante oano letivodaexecução da proposta do tempo integral.
Art. 30. Os atendimentos em tempo integral organizados em contraturno, existentes na data de publicação deste Decreto, poderão ser mantidos em caráter transitório até o final do ano letivo de 2027, período em que serão progressivamente convertidos à organização prevista no Capítulo III.

Art. 31. Fica revogado o Decreto nº 8.506, de 22 de abril de 2024, respeitando o disposto no art. 29 deste Decreto.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEÓFILO OTONI/MG,GABINETE DO PREFEITO.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:EC1C7F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Processo Licitatório 066/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 029/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **MINI MERCADO FAVORITO LTDA – CNPJ 08.319.764/0001-56,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 -32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 46 - 47 -48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53, O VALOR TOTAL R$ R$ 855.981,60 (oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e um mil e sessenta centavos)**, DURVAL JOAO MACHADO – CNPJ 48.889.674/0001-15,** DOS ITENS 44 - 45, O VALOR TOTAL R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta reais). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200(DUZENTOS) DIAS LETIVOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELAINSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96.**

UNIÃO DE MINAS/MG, 30 de outubro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:731BBFEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 033/2026º 029/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 075/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 033/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MINI MERCADO FAVORITO LTDA – CNPJ 08.319.764/0001-56,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 -32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 46 - 47 -48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53, O VALOR TOTAL R$ R$ 855.981,60 (oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e um mil e sessenta centavos)**, DURVAL JOAO MACHADO – CNPJ 48.889.674/0001-15,** DOS ITENS 44 - 45, O VALOR TOTAL R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 30 de outubro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:69845130

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 033/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 033/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 033/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:05 min do dia 09/10/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS (MERENDA**

ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200(DUZENTOS) DIAS LETIVOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELAINSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96. Das empresas participantes: MINI MERCADO FAVORITO LTDA

- 08319764000156; PARRA & PARRA EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA -23863564000153; DURVAL JOAO MACHADO - 48.889.674/0001-15. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 1 ao 53, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:35 min, com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, conforme decisão administrativa em anexo, e encerrado às 10:32 min do dia 29/10/2026 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **MINI MERCADO FAVORITO LTDA – CNPJ 08.319.764/0001-56,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 -32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 46 - 47 -48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53, O VALOR TOTAL R$ R$ 855.981,60 (oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e um mil e sessenta centavos)**, DURVAL JOAO MACHADO – CNPJ 48.889.674/0001-15,** DOS ITENS 44 - 45, O VALOR TOTAL R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta reais), sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3C5E92F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 033/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 075/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 033/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MINI MERCADO FAVORITO LTDA – CNPJ 08.319.764/0001-56,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 -32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53, O VALOR TOTAL R$ R$ 855.981,60 (oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e um mil e sessenta centavos)**, DURVAL JOAO MACHADO – CNPJ 48.889.674/0001-15,** DOS ITENS 44 - 45, O VALOR TOTAL R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta reais). do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 30 de outubro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:20CA0A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS".

Considerando o disposto no art. 5º, incisos II e III, e no art. 14, §1º, incisos I a V, ambos da Lei Federal n.º 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2.020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; Revoga Dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá Outras Providências e Lei Federal nº 9394/1996";

Considerando que a Meta 19 do Plano Nacional de Educação é assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

Considerando as Resoluções CIF nº 24/2026 e 25/2026, publicadas no Diário Oficial da União, pela Comissão Intergovernamental de Financiamento Para a Educação Básica de Qualidade, que aprovam as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2027; e

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Especial para realização, organização, planejamento, acompanhamento, e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo Interno para escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de União de Minas,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de União de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão Especial para realização, organização, planejamento, acompanhamento, supervisão e fiscalização de processo seletivo interno para escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Ensino no âmbito do Município de União de Minas /MG, destinado à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de União de Minas /MG, ficando designados para sua composição os seguintes membros:
I – FABIA RIBEIRO MENEZES, brasileira, casada, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.154.236-92, residente e domiciliada na Fazenda Casinhas, Município de União de Minas/MG;

II – JOSIENE ALVES OLIVEIRA URZEDO, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo Assessora Educacional, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.922.101-59, residente e domiciliada na Av. 09, nº 1271, Centro, União de Minas/MG;

III – MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora da Educação Infantil, inscrita no CPF/MF sob o nº 878.386.481-49, residente e domiciliada na Av. 07, nº 515 Centro, União de Minas/MG;

IV – DANNIELLE LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, registrada junto ao CRP nº 04/ISO1101, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.339.436-25, residente e domiciliada na Av. 07, nº 827, Centro, União de Minas/MG.

§ 1º A Comissão será presidida e coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. FABIA RIBEIRO MENEZES, devendo todas as deliberações e decisões serem registradas em ata;

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela Sra. MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA;

§ 3º A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Processo Seletivo Interno quando estiverem presentes no mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

Art. 2º. São competências e atribuições da Comissão:

I – Elaborar o Cronograma para a realização do Processo Seletivo Interno;
II - Elaborar o Edital do certame;
III - Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como de demais órgãos pertinentes, no que tange a realização de Processo Seletivo Interno;
IV – Realizar todas as fases do processo seletivo interno com imparcialidade, nos termos da legislação em regência.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Processo Seletivo Interno, bem como, autorizada a publicar o edital e adotar todas as providências necessárias à realização do Certame.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 30 de outubro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1257C765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TEMRO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 42/2026, Dispensa n. 07/2026. Partes: **OZEIAS AFONSO PEREIRA**,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.736.442/0001-12**. Objeto: Prorrogação do prazo, que tem por objeto prestação de serviços de locação de impressoras, com vigência do contrato após Termo aditivo: 26/10/2026 a 26/03/2027. Valor total R$ 59.505,70. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14;133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B39AC768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Edital nº 34/2026-CPS
Contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº 12/2026, torna pública a **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** do certame regido pelo Edital nº 34/2026-CPS, destinado à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), pelos motivos a seguir expostos.

1. DOS MOTIVOS

A intenção de revogação decorre de fato superveniente à publicação do edital: a promulgação e publicação da Emenda Constitucional nº 140, de 16 de outubro de 2026, que acrescentou o § 4º-A ao art. 198 da Constituição da República, estabelecendo a vedação à contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, ressalvada a hipótese de emergência em saúde pública, na forma da lei.

Conforme análise constante do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, juntado ao processo seletivo, a nova disposição constitucional possui aplicação imediata, alcançando os atos ainda pendentes de realização no processo seletivo, especialmente sua homologação, convocação e eventual contratação.

O parecer jurídico também concluiu que as substituições motivadas por afastamentos ordinários de servidores, tais como férias e licenças estatutárias, não se enquadram, por si só, na hipótese constitucional excepcional de emergência em saúde pública.

A Controladoria-Geral do Município, por meio do Despacho nº 22, manifestou concordância integral com o entendimento da Procuradoria-Geral, opinando pela não homologação e pela revogação do certame.

Diante desse cenário, a Administração Municipal considera juridicamente inviável dar prosseguimento ao processo seletivo para a finalidade originalmente prevista, razão pela qual avalia sua revogação por motivo de interesse público decorrente de alteração superveniente do ordenamento constitucional, observados os princípios da legalidade, da segurança jurídica e do contraditório, nos termos da Decisão nº 24/2026-GP.

2. DA ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e conforme Decisão nº 24/2026-GP, do Prefeito Municipal, fica assegurado aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº 12/2026 o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Aviso, para, querendo, apresentarem manifestação sobre a intenção de revogação do certame.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio da Plataforma 1Doc (https://1doc.caparao.mg.gov.br, Assunto: **Juntada de petição em processo administrativo**), com referência ao Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026, devendo conter a identificação do candidato e a exposição objetiva dos fundamentos de fato e de direito que entender pertinees.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento do procedimento administrativo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarece-se que este Aviso não constitui decisão definitiva de revogação, mas tão somente a formalização da intenção da Administração, com a abertura de oportunidade para manifestação dos interessados.

Durante a tramitação deste procedimento, permanecem sobrestadas (suspensas) a homologação do Resultado Final, a convocação de candidatos e a realização de quaisquer contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº 12/2026.

Encerrado o prazo para manifestações, os autos serão encaminhados ao Prefeito para apreciação das manifestações eventualmente apresentadas e prolação de decisão administrativa definitiva, devidamente motivada.

Caparaó, 30 de outubro de 2026.

ADENILSON VALÉRIO LEITE
Presidente

ARIANA DE SOUZA EMELIANO BRINATE
Secretária

LUCAS DE SOUZA AMORIM
Membro

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E8A78AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051 E 052/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
O Município de Catas Altas da Noruega/MG torna públicas as celebrações das Atas de Registro de Preços referentes à aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
ARP Nº 051/2026: BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12. Valor registrado: **R$ 38.690,91** (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos).
ARP Nº 052/2026: SAMILA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 64.711.954/0001-95. Valor registrado: **R$ 193,90** (cento e noventa e três reais e noventa centavos).
Órgão Gerenciador: Município de Catas Altas da Noruega/MG.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura de cada ata, conforme instrumento firmado.

Catas Altas da Noruega/MG, 30 de outubro de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:F054BFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CRIAÇÃO DO CONSELHO

Lei nº 1510 de 23 de Dezembro de 2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Capítulo I
DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura, nos termos desta Lei. O Conselho Municipal de Política Cultural de Eugenópolis terá por finalidade:

I - o aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada, em um plenário bipartite, integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do Regimento Interno do Conselho.

II - promoção e democratização da ação pública de incentivo a preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;

III - integração regional da cultura municipal por meio do apoio as vocações artísticas e as manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados;

IV - promoção prioritária de projetos culturais que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para sustentabilidade sócio- econômico-ambiental da humanidade em suas sucessivas gerações;

V - promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do artesanato, das culturas populares, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I - estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégicas e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão da função cultural;

II - apreciar o Plano Municipal de ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III - elaborar o Regimento Interno do Conselho, para homologação posterior pelo Prefeito Municipal;

IV - promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente das relacionadas com o Turismo, a Educação, Desportos e Lazer, visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

V - articular-se com órgãos similares em outros Municípios, buscando a integração dos esforços e meios orientados para objetivos comuns;

VI - articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VII - negociar com o Governo do Estado de Minas Gerais, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a

serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando a adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do Município.

VIII - apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho, para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à cultura;

IX - emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

X - apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XI - exercer a vigilância e o controle social e financeiro sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a seguinte estrutura representativa:

I - Área Governamental - 02 (dois) membros, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - Sociedade Civil Organizada - 03 (três) membros indicados pela Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º. Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Política Cultural membros devidamente cadastrados no Cadastro Municipal dos Agentes Culturais.

§ 2º. O Cadastro Municipal dos Agentes Culturais, será formado por todos os agentes culturais localizados no Município, entendido como todos os artistas, produtores culturais e suas formas associativas, espontaneamente cadastrados junto ao sistema municipal de cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura será integrado pelos agentes culturais e suas diferentes formas associativas e representativas da sociedade civil local legalmente em funcionamento no Município e que se cadastrarem como agentes culturais junto ao sistema municipal de cultura.

§ 4º. A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Presidência, Vice Presidência, Secretário(a) e Comissões temáticas definidas no seu regimento interno.

Capítulo IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não-governamentais será votada em reunião da Conferência Municipal respectiva para um mandato de 02 (dois) anos, passível de uma recondução.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, a conferência correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do (a) Conselheiros(a) substituído(s).

§ 2º. O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura será membro nato do Conselho.
Art. 5º. Não haverá remuneração de qualquer espécie aos Conselheiros, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 6º. A Presidência, a Vice Presidência e o(a) Secretário(a) do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos pelo plenário.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria de Cultura prover todos os meios materiais e serviços de apoio administração necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu regimento interno.

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 90 (noventa) dias da posse do Conselho.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:529516DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 2026

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público a RETIFICAÇÃO ao Processo Licitatório n.º 223/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 051/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados a atender a demanda do Setor Odontológico do Departamento Municipal de Saúde, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações do objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 03/11/2026 às 08h00min. A DATA correta para o Fim de Cadastramento das Propostas: 16/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:CE201CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Homologação/Ratificação/adjudicação
Processo Administrativo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026
Objeto: Contratação do artista Renato Teixeira para realização de show artístico e musical durante o evento "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção", no Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Contratado: Renato Teixeira, por intermédio de seu representante exclusivo, conforme documentação constante dos autos.
Valor total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da autorização: 29 de outubro de 2026.
Piedade do Rio Grande/MG, 29 de outubro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:924CFCA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 171/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 03.880.787/0001-11. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 42.651,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:625381FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 175/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ nº 34.978.393/0001-24. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 42.749,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:2E48443F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 176/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: ULTRA COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 60.733.530/0001-70. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 4.985,53. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E3A66696

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 177/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: W. L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA. CNPJ nº 13.495.658/0001-63. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 6.613,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:719031DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 178/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: CIRÚRGICA ZONA DA MATA LTDA. CNPJ nº 63.396.446/0001-05. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 20.902,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:F90E029B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026

Contrato nº 062/2026 – Processo nº 111/2026 Locatário: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ: 018.338.244/0001-44. Locador: FERNANDA GUERRA ALVES, CPF: xxx.763.936-xx. Objeto: locação de imóvel localizado na rua Senhor dos Passos, nº 277, bairro Vila Urca, destinado a implantação do Centro Municipal de Especialidades de Rio Novo, em atendimento às necessidades de organização dos atendimentos médicos especializados ofertados pelo Município. Valor Total: R$ 30.000,00. Vigência: até 28 de outubro de 2027. Data de assinatura: 28/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2A17E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
098 - 2026 - P.E. 027 - 2026 - R.P. 023 - 2026 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 098/2026, P.(E). Nº 027/2026, R.P. Nº 023/2026. OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de produtos alimentícios e de consumo para atender as necessidades das secretarias do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **17 de novembro de 2026 as 09h30min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de outubro de 2026 -

***JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO* –**
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9B93C657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2024
Contratante: Município de Santa Juliana - MG
Contratada: Bahrein Engenharia Ltda.
Contrato: 102/2024
Processo Administrativo: Nº 153/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2023
Objeto: Reajuste de preços do objeto contratual.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor do Reajuste: O percentual de reajuste pactuado incidirá sobre a base de cálculo consolidada de R$ 498.290,64 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) — correspondente à somatória do saldo contratual remanescente de R$ 23.290,64 e do valor do Termo Aditivo anterior de R$ 475.000,00.
A aplicação do índice de 11,7658% sobre a referida base resulta em um acréscimo financeiro nominal de R$ 58.627,88 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8AC0CB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI 1827/2026

LEI 1827/2026

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da rede municipal de ensino de Santa Rosa da Serra, com a finalidade de assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, articulada às experiências de linguagem desenvolvidas na pré-escola e às ações de recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes e na Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único. Na Educação Infantil, as ações observarão as interações e as brincadeiras como eixos das práticas pedagógicas, sem antecipação dos conteúdos próprios do Ensino Fundamental nem exigência de alfabetização como condição para ingresso nessa etapa.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - alfabetização em Língua Portuguesa: aprendizagem do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, articulada ao desenvolvimento da leitura com fluência e compreensão e da produção de textos escritos;
II - letramento em Língua Portuguesa: participação em práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes contextos e com diferentes gêneros textuais;

III - alfabetização e letramento matemático: desenvolvimento e uso de conhecimentos matemáticos na resolução de problemas e em diferentes contextos e práticas sociais;
IV - recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas a superar defasagens e assegurar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre União, Estado e Município, em regime de colaboração, nos termos do art. 211 da Constituição Federal;
II - articulação com programas e ações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, mediante adesão quando exigida, em consonância com o currículo da rede municipal de ensino;
III - garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, com promoção da equidade e respeito à diversidade sociocultural e às necessidades específicas dos estudantes;
IV - valorização dos profissionais da educação e formação continuada de professores, supervisores, coordenadores e gestores para o desenvolvimento das práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental; VIII - valorização de metodologias dialógicas e reflexivas para a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;
IX - articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
X - compreensão da alfabetização e do letramento como processos indissociáveis;
XI – integração entre as políticas públicas municipais voltadas a infância;
XII - monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar às crianças da pré-escola, nas turmas de 1º e 2º períodos, experiências significativas de oralidade, leitura e escrita, por meio de interações e brincadeiras, respeitando as especificidades da Educação Infantil;
II - assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com oferta de apoio pedagógico e continuidade do atendimento aos que necessitarem de recomposição das aprendizagens;
III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV - fomentar estudos e o desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, assegurando acessibilidade e condições de aprendizagem aos estudantes público da educação especial;
V - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar das avaliações externas de alfabetização conforme os calendários e as regras dos programas a que o Município aderir e estimular as escolas a desenvolver instrumentos próprios de acompanhamento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar.
Parágrafo único. O atendimento aos estudantes público da educação especial observará suas especificidades e necessidades de acessibilidade, assegurando recursos, apoios e continuidade das ações de alfabetização, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES
Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da formação leitora na Educação Infantil, com continuidade nos demais anos escolares e respeito às características de cada etapa;
III - estímulo à leitura e à escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária, integrando essas práticas ao cotidiano das famílias, escolas, bibliotecas e demais instituições educacionais;
IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem;
V - promoção de estudos e ações formativas nas unidades escolares, conduzidos pelas equipes pedagógicas e pelos formadores da Secretaria Municipal de Educação;
VI - fortalecimento das equipes gestoras por meio de estudos, mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (coordenadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (coordenadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
IX - observância da Base Nacional Comum Curricular, das Diretrizes Curriculares Nacionais, do Currículo Referência de Minas Gerais e do currículo adotado pela rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças matriculadas na pré-escola, nas turmas de 1º e 2º períodos;
II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III - estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagens na alfabetização;
IV – estudantes da Educação de Jovens e Adultos atendidos pela rede municipal de ensino.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da Educação Infantil que atuam na pré-escola;
II - professores alfabetizadores e demais docentes envolvidos nas ações de recomposição das aprendizagens;
III - supervisores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
IV - diretores das unidades escolares;
V - demais profissionais envolvidos no atendimento aos estudantes;
VI - equipe técnico-pedagógica e formadores da Secretaria Municipal de Educação;
VII - comunidade escolar.
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
§ 1º **(VETADO)**.
§ 2º **(VETADO)**.
I - orientações curriculares e metas de aprendizagem para os dois primeiros anos do Ensino Fundamental, articuladas às experiências de linguagem da pré-escola e às ações de recomposição das aprendizagens;
II - formação continuada dos professores da pré-escola e dos professores alfabetizadores, respeitadas as especificidades de cada etapa;
III - aprofundamento de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologias de ensino em programas de formação continuada, com abordagens adequadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
IV - certificação da participação dos professores nas ações de formação continuada, conforme as regras dos respectivos programas;
V - formação de gestores educacionais para o acompanhamento e o suporte às práticas pedagógicas de alfabetização e às experiências de linguagem na Educação Infantil;
VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII - realização de avaliações internas de aprendizagem e participação nas avaliações externas de alfabetização do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme os calendários e as regras das instituições responsáveis.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
§ 1º **(VETADO)**.

§ 2º **(VETADO)**.
I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal de Educação;
II - acompanhamento da aprendizagem por meio de instrumentos e registros pedagógicos elaborados pelos professores, com a participação das equipes escolares e da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV - análise dos resultados das avaliações internas e externas e utilização desses resultados no planejamento e nas intervenções pedagógicas;
V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização, com definição de metas, ações, responsáveis, cronograma, recursos necessários e instrumentos de acompanhamento, em articulação com as unidades escolares.
§ 1º **(VETADO)**.
§ 2º **(VETADO)**.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política e, em conjunto com o

Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento de sua execução.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à realização de despesas públicas.
Art. 12. O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e aos estudantes em processo de alfabetização, definindo sua composição, atribuições e funcionamento.

Parágrafo único. A Comissão atuará em articulação com os serviços municipais de educação, saúde e assistência social e com a rede de proteção, respeitadas as competências de cada órgão.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Rosa da Serra/MG, 30 de outubro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:FFA6D7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº115/2026
DISPENSA Nº049/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certamecontratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Grama/MG, abrangendo as etapas necessárias à realização do certame nos exercícios de 2026 e 2027, conforme as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,com todas as despesas inclusas, para a empresa59.961.837 EURIDES PEREIRA, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 59.961.837/0001-40, com sede na Rua Benjamim vieira coelho, nº 311, Bairro Centro, Rio Casca/MG, representante legal oSr(a) EURIDES PEREIRA, portador do documento CPF sob o nº 326.344.127-20.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$22.998,00(vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

Santo Antônio do Grama/MG,29 de outubrode 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BF2855D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº108/2026
DISPENSA Nº044/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, incisoII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certameapresentecontratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de marmitas, para a SecretariaMunicipal de Administração, Agricultura e Meio Ambiente,Assistência Social,Obras e Saúdedo Município de Santo Antônio do Grama- MG,com todas as despesas inclusas, para a empresaROSINEY DE SOUSA REIS AMORIM 06172960652, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº39.866.952/0001-28, com sede na Rua OtavioBitaraesNeto, nº 661, Bairro São Judas Tadeu, Santo Antônio do Grama, representante legal oSr(a)ROSINEY DE SOUSA REIS AMORIM,portadordo documento de identidade nº e no CPF sob o nº 061.729.606-52.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$46.000,00(quarenta e seis mil reais).

Santo Antônio do Grama/MG,29 de outubrode 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:131167B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°115/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°049/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, ficaRATIFICADAa contratação direta por Dispensa de Licitação nº049/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO:59.961.837 EURIDES PEREIRA, pessoafísicainscrito no CNPJsob o nº59.961.837/0001-40, com sede na Rua Benjamim vieira coelho, nº311,BairroCentro,Rio Casca/MG, representante legal oSr(a)EURIDES PEREIRA, portador do documentoCPF sob o nº326.344.127-20.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$22.998,00(vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama,29 de outubrode 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1818A4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO M

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, ficaRATIFICADAa contratação direta por Dispensa de Licitação nº044/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO:ROSINEY DE SOUSA REIS AMORIM 06172960652, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº39.866.952/0001-28, com sede na Rua OtavioBitaraesNeto, nº 661, Bairro São Judas Tadeu, Santo Antônio do Grama, representante legal oSr(a)ROSINEY DE SOUSA REIS AMORIM,portadordo documento de identidade nº e no CPF sob o nº 061.729.606-52.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$46.000,00(quarenta e seis mil reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama,29 de outubrode 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AE533FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PRC Nº. 207/2025 – DISPENSA N°. 61/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; E IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESPORTE, COM FOCO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 1.190,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS) MENSAIS, PASSA PARA R$ 1.244,45 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS

CONTRATO N.º 156/2025

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO MUZAMBINHENSE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - AMARBE.

VIGÊNCIA: A partir de 30/10/2026 a 30/10/2027.

Millena Eduarda de Paulo Torres
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; E IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESPORTE, COM FOCO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAIS, PASSA PARA R$ 1.150,33 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS

CONTRATO N.º 157/2025

FORNECEDOR: INSTITUTO DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – IGEST.

VIGÊNCIA: A partir de 30/10/2026 a 30/10/2027.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:0EE7DF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3115/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade à servidora: **JENIFFER PALOMA DA SILVA,** Matrícula n.º: 001523, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário base, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

São Pedro da União, 26 de Outubro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F8802F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 MD FARMA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 MD FARMA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

NOTIFICADA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.325.781/0001-52
ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, CEP 35.300-571.
E-MAIL: distrimix.licita@hotmail.com
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
EDITAL Nº 043/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 26/004308-001/01
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES – DETERMINAÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA – ADVERTÊNCIA QUANTO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

sob o nº 18.094.870/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021, no Edital de Licitação nº 043/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 107/2026, vem, por meio desta, NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS E DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa notificada sagrou-se vencedora de itens do Pregão Eletrônico nº 030/2026, promovido pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, ambulatoriais, insumos para curativos e demais produtos destinados à rede municipal de saúde.

Em decorrência do procedimento licitatório, foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 107/2026, em 7 de julho de 2026, por meio da qual a empresa assumiu o compromisso de fornecer os materiais médico-hospitalares registrados, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os prazos estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação.

Em 15 de julho de 2026, foi emitida a Requisição de Empenho nº 26/004308-001/01, no valor total de R$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais), contemplando o fornecimento do seguinte material:

Material	Quantidade	Valor total
Luva para procedimento não cirúrgico, sem pó, tamanho M, marca MEDIX (caixa com 100 unidades)	60 caixas	R$ 1.032,00

Conforme documentação administrativa, a respectiva ordem de fornecimento foi encaminhada à empresa por correio eletrônico em 10 de agosto de 2026, às 14h52, oportunidade em que foi expressamente solicitada a observância do prazo de entrega estabelecido no edital.

Entretanto, apesar do considerável lapso temporal transcorrido desde o encaminhamento da ordem de fornecimento, os materiais médico-hospitalares solicitados não foram entregues à Administração Municipal.

Registra-se, ainda, que, em 18 de setembro de 2026, o Setor de Compras encaminhou nova comunicação eletrônica à empresa, reiterando a existência de atraso e estabelecendo o dia 30 de outubro de 2026 como prazo para regularização do fornecimento.

Não obstante as providências administrativas já adotadas e a oportunidade concedida para o cumprimento espontâneo da obrigação, a situação de inadimplemento permanece, conforme informado pelo setor requisitante, circunstância que exige a adoção de medidas formais destinadas à preservação do interesse público.

Cumpre destacar que os materiais requisitados são necessários aos procedimentos assistenciais realizados pela rede municipal de saúde, de modo que a falta de fornecimento pode comprometer a continuidade e a segurança dos atendimentos.

O atraso injustificado na entrega dos materiais não constitui mera irregularidade formal, pois interfere na organização dos serviços públicos de saúde e na disponibilidade de insumos indispensáveis ao atendimento da população.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A Lei Nacional nº 14.133/2021 estabelece que a execução das obrigações decorrentes das contratações públicas deve observar fielmente as condições pactuadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nesse sentido, o artigo 115 da referida legislação dispõe que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis.

Por sua vez, o artigo 117 estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração, competindo aos responsáveis registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

No caso concreto, a Ata de Registro de Preços nº 107/2026 vincula expressamente a empresa às condições previstas no Edital nº 043/2026, especialmente quanto às obrigações de fornecimento e aos procedimentos de entrega estabelecidos no respectivo Termo de Referência.

O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente em razão da inexecução parcial da contratação ou do retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado, conforme as circunstâncias apuradas.

A cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 107/2026 disciplina expressamente as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, contemplando advertência, multa e demais consequências administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio.

Destaca-se que o item 10.3, alínea "a", da Ata prevê multa de 0,5% sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, em caso de atraso superior a cinco dias úteis, observados os limites e critérios estabelecidos no instrumento.

Além disso, o artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021 prevê, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Eventual aplicação dessas penalidades dependerá da regular apuração da responsabilidade da empresa, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

III – DA DETERMINAÇÃO DE ENTREGA E DO PRAZO FINAL

Diante dos fatos relatados, o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, NOTIFICA a empresa MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA para que proceda à entrega integral dos materiais médico-hospitalares constantes da Requisição de Empenho nº 26/004308-001/01, impreterivelmente, até o dia: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), ÀS 10H00.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, localizado na Rodovia AMG-420, Km 02, Bairro Vargas, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36275-000, observadas as especificações, marcas, quantitativos e demais condições previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

A empresa deverá, ainda, encaminhar confirmação expressa do recebimento desta notificação, bem como informar as providências adotadas para assegurar o cumprimento da obrigação no prazo ora estabelecido.

Ressalta-se que o prazo concedido possui caráter final para fins de regularização administrativa do fornecimento, não representando novação, renúncia ou afastamento da responsabilidade pelo atraso anteriormente verificado.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Fica a empresa expressamente ADVERTIDA de que o não atendimento integral desta notificação, até o dia 03 de novembro de 2026, às 10h00, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, no Edital nº 043/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 107/2026.

Entre as medidas administrativas passíveis de adoção, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias apuradas, destacam-se:

Aplicação de multa moratória em razão do atraso no fornecimento, observados os percentuais e limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

Aplicação das demais sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, conforme o enquadramento da infração;

Cancelamento do registro de preços da empresa, observadas as hipóteses previstas na cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 107/2026;

Adoção das providências administrativas necessárias à obtenção dos materiais médico-hospitalares por outros meios legalmente admitidos, visando assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde;

Apuração de eventuais prejuízos ocasionados à Administração Pública em decorrência do inadimplemento.

Esclarece-se que a eventual instauração de procedimento sancionatório observará as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação constitui determinação formal para o cumprimento da obrigação de fornecimento assumida pela empresa, diante do atraso constatado e da necessidade de assegurar a regularidade do abastecimento de materiais médico-hospitalares da rede municipal de saúde.
A Administração Municipal ressalta que a continuidade do inadimplemento poderá comprometer serviços públicos essenciais, circunstância que impõe atuação administrativa tempestiva e proporcional à gravidade dos fatos.
Dessa forma, fica a empresa MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA formalmente NOTIFICADA para cumprir integralmente a obrigação de fornecimento até o dia 03 de novembro de 2026, às 10h00, sob pena de adoção das providências administrativas e sancionatórias legalmente cabíveis.
A presente comunicação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico distrimix.licita@hotmail.com, com solicitação de confirmação de recebimento, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo administrativo.

Senhora dos Remédios/MG, 29 de outubro de 2026.

Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3A5D4C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - PENNAMED

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - PENNAMED

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

NOTIFICADA: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 57.102.735/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1975, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, CEP 35.300-571.
E-MAIL: pennamedmg@gmail.com
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
EDITAL Nº 042/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 26/004321-001/01
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – DETERMINAÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA – ADVERTÊNCIA QUANTO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021, no Edital de Licitação nº 042/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 113/2026, vem, por meio desta, NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS E DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa notificada sagrou-se vencedora de itens do Pregão Eletrônico nº 029/2026, promovido pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, ambulatoriais, insumos para curativos e demais produtos destinados à rede municipal de saúde.
Em decorrência do procedimento licitatório, foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 113/2026, em 14 de julho de 2026, por meio da qual a empresa assumiu o compromisso de fornecer os medicamentos registrados, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os prazos estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação.
Em 15 de julho de 2026, foi emitida a Requisição de Empenho nº 26/004321-001/01, no valor total de R$ 2.421,12 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos), contemplando o fornecimento do seguinte material:

Material	Quantidade	Valor total
Cloreto de sódio 0,9%, solução estéril não injetável, frasco 500 mL, marca ARBORETO	624 unidades	2.421,12

Conforme documentação administrativa, a ordem de fornecimento foi encaminhada à empresa por correio eletrônico em 10 de agosto de 2026, às 15h48, com solicitação de observância do prazo de entrega estabelecido no edital.
Entretanto, apesar do considerável lapso temporal transcorrido desde o encaminhamento da ordem de fornecimento, os medicamentos solicitados não foram entregues à Administração Municipal.
Registra-se, ainda, que o Setor de Compras reiterou a cobrança por correio eletrônico em 18 de setembro de 2026, informando que o pedido permanecia em atraso e solicitando sua regularização, sem que a pendência tenha sido solucionada.
Não obstante as providências administrativas já adotadas e a oportunidade concedida para o cumprimento espontâneo da obrigação, a situação de inadimplemento permanece, conforme informado pelo setor requisitante, circunstância que exige a adoção de medidas formais destinadas à preservação do interesse público.
Cumpre destacar que os medicamentos requisitados são necessários aos procedimentos assistenciais realizados pela rede municipal de saúde, de modo que a falta de fornecimento pode comprometer a continuidade e a segurança dos atendimentos.
O atraso injustificado na entrega dos medicamentos não constitui mera irregularidade formal, pois interfere na organização dos serviços públicos de saúde e na disponibilidade de insumos indispensáveis ao atendimento da população.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A Lei Nacional nº 14.133/2021 estabelece que a execução das obrigações decorrentes das contratações públicas deve observar fielmente as condições pactuadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Nesse sentido, o artigo 115 da referida legislação dispõe que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis.
Por sua vez, o artigo 117 estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração, competindo aos responsáveis registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.
No caso concreto, a Ata de Registro de Preços nº 113/2026 vincula expressamente a empresa às condições previstas no Edital nº 042/2026, especialmente quanto às obrigações de fornecimento e aos procedimentos de entrega estabelecidos no respectivo Termo de Referência.
O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente em razão da inexecução parcial da contratação ou do retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado, conforme as circunstâncias apuradas.
A cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 113/2026 disciplina expressamente as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, contemplando advertência, multa e demais consequências administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio.
A cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 113/2026 disciplina as consequências do atraso e as penalidades aplicáveis, observados os percentuais, limites e demais condições do instrumento.
Além disso, o artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021 prevê, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Eventual aplicação dessas penalidades dependerá da regular apuração da responsabilidade da empresa, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

III – DA DETERMINAÇÃO DE ENTREGA E DO PRAZO FINAL

Diante dos fatos relatados, o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, NOTIFICA a empresa PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA para que proceda à entrega integral dos medicamentos constantes da Requisição de Empenho nº 26/004321-001/01, impreterivelmente, até o dia: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), ÀS 10H00.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, localizado na Rodovia AMG-420, Km 02, Bairro Vargas, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36275-000, observadas as especificações, marcas, quantitativos e demais condições previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

A empresa deverá, ainda, encaminhar confirmação expressa do recebimento desta notificação, bem como informar as providências adotadas para assegurar o cumprimento da obrigação no prazo ora estabelecido.

Ressalta-se que o prazo concedido possui caráter final para fins de regularização administrativa do fornecimento, não representando novação, renúncia ou afastamento da responsabilidade pelo atraso anteriormente verificado.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Fica a empresa expressamente ADVERTIDA de que o não atendimento integral desta notificação, até o dia 03 de novembro de 2026, às 10h00, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, no Edital nº 042/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 113/2026.

Entre as medidas administrativas passíveis de adoção, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias apuradas, destacam-se:

Aplicação de multa moratória em razão do atraso no fornecimento, observados os percentuais e limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

Aplicação das demais sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, conforme o enquadramento da infração;

Cancelamento do registro de preços da empresa, observadas as hipóteses previstas na cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 113/2026;

Adoção das providências administrativas necessárias à obtenção dos medicamentos por outros meios legalmente admitidos, visando assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde;

Apuração de eventuais prejuízos ocasionados à Administração Pública em decorrência do inadimplemento.

Esclarece-se que a eventual instauração de procedimento sancionatório observará as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação constitui determinação formal para o cumprimento da obrigação de fornecimento assumida pela empresa, diante do atraso constatado e da necessidade de assegurar a regularidade do abastecimento de medicamentos da rede municipal de saúde.

A Administração Municipal ressalta que a continuidade do inadimplemento poderá comprometer serviços públicos essenciais, circunstância que impõe atuação administrativa tempestiva e proporcional à gravidade dos fatos.

Dessa forma, fica a empresa PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA formalmente NOTIFICADA para cumprir integralmente a obrigação de fornecimento até o dia 03 de novembro de 2026, às 10h00, sob pena de adoção das providências administrativas e sancionatórias legalmente cabíveis.

A presente comunicação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico pennamedmg@gmail.com, com solicitação de confirmação de recebimento, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo administrativo.

Senhora dos Remédios/MG, 29 de outubro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4C976A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 -SAMED

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 -SAMED

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

NOTIFICADA: SAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 53.317.125/0001-06
ENDEREÇO: Rua Vereador Valdir Pimenta, nº 94, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000.
E-MAIL: licitacao@samedhospitalar.com.br
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
EDITAL Nº 042/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 26/004325-001/01
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – DETERMINAÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA – ADVERTÊNCIA QUANTO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021, no Edital de Licitação nº 042/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 121/2026, vem, por meio desta, NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa SAMED HOSPITALAR LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS E DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa notificada sagrou-se vencedora de itens do Pregão Eletrônico nº 029/2026, promovido pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e dos demais serviços assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Em decorrência do procedimento licitatório, foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 121/2026, em 14 de julho de 2026, por meio da qual a empresa assumiu o compromisso de fornecer os medicamentos registrados, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os prazos estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação.

Em 15 de julho de 2026, foi emitida a Requisição de Empenho nº 26/004325-001/01, no valor total de R$ 6.904,00 (seis mil, novecentos e quatro reais), contemplando o fornecimento dos seguintes medicamentos:

Medicamento	Quantidade	Valor total
Cinarizina 25 mg – comprimido	600	R$ 204,00
Escitalopram Oxalato 10 mg – comprimido	40.000	R$ 4.000,00
Propatilnitrato 10 mg – comprimido	4.500	R$ 2.700,00
TOTAL		R$ 6.904,00

Conforme documentação administrativa, a respectiva ordem de fornecimento foi encaminhada à empresa por correio eletrônico em 10 de agosto de 2026, às 15h47, oportunidade em que foi expressamente solicitada a observância do prazo de entrega estabelecido no edital.

Entretanto, apesar do considerável lapso temporal transcorrido desde o encaminhamento da ordem de fornecimento, os medicamentos solicitados não foram entregues à Administração Municipal.

Registra-se, ainda, que, em 26 de outubro de 2026, o Setor de Compras encaminhou nova comunicação eletrônica à empresa, reiterando a existência de atraso e estabelecendo o dia 30 de outubro de 2026 como prazo para regularização do fornecimento.

Não obstante as providências administrativas já adotadas e a oportunidade concedida para o cumprimento espontâneo da obrigação, a situação de inadimplemento permanece, conforme informado pelo setor requisitante, circunstância que exige a adoção de medidas formais destinadas à preservação do interesse público.

Cumpre destacar que os medicamentos solicitados são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, de modo que a ausência de fornecimento compromete o planejamento de abastecimento da Farmácia Básica Municipal e pode prejudicar a continuidade da assistência farmacêutica disponibilizada à população.

O atraso injustificado na entrega de medicamentos não constitui mera irregularidade formal, uma vez que repercute diretamente sobre a execução das políticas públicas de saúde e sobre a capacidade da Administração de assegurar o atendimento regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A Lei Nacional nº 14.133/2021 estabelece que a execução das obrigações decorrentes das contratações públicas deve observar fielmente as condições pactuadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nesse sentido, o artigo 115 da referida legislação dispõe que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis.

Por sua vez, o artigo 117 estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração, competindo aos responsáveis registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

No caso concreto, a Ata de Registro de Preços nº 121/2026 vincula expressamente a empresa às condições previstas no Edital nº 042/2026, especialmente quanto às obrigações de fornecimento e aos procedimentos de entrega estabelecidos no respectivo Termo de Referência.

O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente em razão da inexecução parcial da contratação ou do retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado, conforme as circunstâncias apuradas.

A cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 121/2026 disciplina expressamente as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, contemplando advertência, multa e demais consequências administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio.

Destaca-se que o item 10.3, alínea "a", da Ata prevê multa de 0,5% sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, em caso de atraso superior a cinco dias úteis, observados os limites e critérios estabelecidos no instrumento.

Além disso, o artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021 prevê, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Eventual aplicação dessas penalidades dependerá da regular apuração da responsabilidade da empresa, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

III – DA DETERMINAÇÃO DE ENTREGA E DO PRAZO FINAL

Diante dos fatos relatados, o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, NOTIFICA a empresa SAMED HOSPITALAR LTDA para que proceda à entrega integral dos medicamentos constantes da Requisição de Empenho nº 26/004325-001/01, impreterivelmente, até o dia: **03 DE NOVEMBRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), ÀS 10H00.**

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, localizado na Rodovia AMG-420, Km 02, Bairro Vargas, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36275-000, observadas as especificações, marcas, quantitativos e demais condições previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

A empresa deverá, ainda, encaminhar confirmação expressa do recebimento desta notificação, bem como informar as providências adotadas para assegurar o cumprimento da obrigação no prazo ora estabelecido.

Ressalta-se que o prazo concedido possui caráter final para fins de regularização administrativa do fornecimento, não representando novação, renúncia ou afastamento da responsabilidade pelo atraso anteriormente verificado.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Fica a empresa expressamente ADVERTIDA de que o não atendimento integral desta notificação, até o dia 03 de novembro de 2026, às 10h00, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, no Edital nº 042/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 121/2026.

Entre as medidas administrativas passíveis de adoção, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias apuradas, destacam-se:

Aplicação de multa moratória em razão do atraso no fornecimento, observados os percentuais e limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

Aplicação das demais sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, conforme o enquadramento da infração;

Cancelamento do registro de preços da empresa, observadas as hipóteses previstas na cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 121/2026;

Adoção das providências administrativas necessárias à obtenção dos medicamentos por outros meios legalmente admitidos, visando assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde;

Apuração de eventuais prejuízos ocasionados à Administração Pública em decorrência do inadimplemento.

Esclarece-se que a eventual instauração de procedimento sancionatório observará as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação constitui determinação formal para o cumprimento da obrigação de fornecimento assumida pela empresa, diante do atraso constatado e da necessidade de assegurar a regularidade do abastecimento de medicamentos da rede municipal de saúde.

A Administração Municipal ressalta que a continuidade do inadimplemento poderá comprometer serviços públicos essenciais, circunstância que impõe atuação administrativa tempestiva e proporcional à gravidade dos fatos.

Dessa forma, fica a empresa SAMED HOSPITALAR LTDA formalmente NOTIFICADA para cumprir integralmente a obrigação de fornecimento até o dia 03 de novembro de 2026, às 10h00, sob pena de adoção das providências administrativas e sancionatórias legalmente cabíveis.

A presente comunicação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@samedhospitalar.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo administrativo.

Senhora dos Remédios/MG, 29 de outubro de 2026.

Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F3470609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 049/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 170/2026,** tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria,**

tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, em favor da empresa **61.617.260 ALISSON SOARES DA SILVA**, portadora do CNPJ 61.617.260/0001-03, **ERIVELTO DONIZETE DOMINGUES 09138396637,** portadora do CNPJ 36.819.786/0001-10, **JOÃO RODRIGUES FERREIRA**, portadora do CNPJ 51.145.915/0001-26, **MATEUS BATISTA DA SILVA 11303606607**, portadora do CNPJ 19.295.314/0001-97, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A9050B99

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 045/2026, Processo Licitatório n° 175/2026,** referente a **Aquisição de equipamentos e serviço de instalação de sistema de vídeo monitoramento e câmeras de segurança, para suprimento a necessidade de mais segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Tocos do Moji-MG**, junto com a **C&C TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.183.438/0001-88** cujo valor total foi de **R$ 39.130,00 (trinta e nove mil, cento e trinta reais),** nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:33D254FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 CONTRATO N.º 096/2024

TORNA PÚBLICO 2º (SEGUNDO) TErmo aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.** O presente instrumento tem como objeto a prorrogaçãodo do referido contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia **30/10/2026** até **29/10/2027,** e a atualização do valor, tendo em vista a concessão da recomposição contratual, no percentual de 4,82 %.

Tombos/MG, 29/10/2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:16163495

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DA REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026

Saae de Itaguara torna público que o Pregão Eletrônico nº 34/2026, *Processo Licitatório nº 34/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de manutenção/limpeza das fossas sépticas do Pará dos Vilelas e Areão (outras futuramente necessárias), através de sucção de dejetos com bomba de alta pressão e seu descarte na ETE,com sessão realizada em 28/10/2026*, às 9**h**, foi declarado **DESERTO** ,Em razão de ausência de interessados. O processo será encaminhado para as providências cabíveis, podendo ocorrer a republicação do certame ou a adoção de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E4E7A8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
10º ADITIVO AO CONTRATO 20/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 10º Termo Aditivo ao Contrato 20/2024. Contratado: Posto Via Industrial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 69.106.414/0001-04. Objeto: Aquisição de combustível óleo diese comum. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do Contrato nº 21/2024, passando a figurar como CONTRATADA a empresa Posto Via Centro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 69.106.613/0001-04, em razão da sucessão empresarial apresentada nos autos. O presente Termo Aditivo vigorará, inicialmente, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de sua formalização, ou até a assinatura e o início da execução do contrato decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro. Excepcionalmente, caso a conclusão da nova contratação seja obstada ou retardada por fato superveniente alheio ao controle ordinário da Administração, poderá ser admitida uma única prorrogação adicional, pelo período estritamente necessário à superação do impedimento e à entrada em execução do novo contrato. Data assinatura Aditivo: 29/10/2026. Base legal para o aditamento:

Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:578EED6A

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITIVO AO CONTRATO 21/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Termo Aditivo ao Contrato 21/2024. Contratado: Posto Via Centro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.106.613/0001-04. Objeto: Aquisição de combustível óleo diese comum. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do Contrato nº 21/2024, passando a figurar como CONTRATADA a empresa Posto Via Centro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 69.106.613/0001-04, em razão da sucessão empresarial apresentada nos autos. O presente Termo Aditivo vigorará, inicialmente, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de sua formalização, ou até a assinatura e o início da execução do contrato decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro. Excepcionalmente, caso a conclusão da nova contratação seja obstada ou retardada por fato superveniente alheio ao controle ordinário da Administração, poderá ser admitida uma única prorrogação adicional, pelo período estritamente necessário à superação do impedimento e à entrada em execução do novo contrato. Data assinatura Aditivo: 29/10/2026. Base legal para o aditamento: Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:9F8D8516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, à vista dos trabalhos realizados pelos Comitês de Seleção e Gestor, consagrando-se como exatos e definitivos o Resultado Final da Análise de Habilitação dos Projetos.
Art. 2º Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA:

FESTAS POPULARES							
RESGATE, INCENTIVO, VALORIZAÇÃO, SALVAGUARDA E FORTALECIMENTO DOS BLOCOS DE CARNAVAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
03	Ana Carolina de Moura Araújo	125.238.046-11	Leque aberto, energia lá no alto	R$7.500,00	Ampla Concorrência	92	HABILITADA
06	Marcos Donizete da Silva	099.443.756-08	Bloco da Virgens	R$7.500,00	Ampla Concorrência	72	HABILITADO

ESPAÇO DE MEMÓRIA							
CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO FÍSICA E CONSOLIDAÇÃO DE ESPAÇOS DE MEMÓRIA E MUSEUS DE TERREIRO DE UMBANDA							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETO CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO NESTA CATEGORIA							

AÇÃO CULTURAL CONTINUADA							
PRESERVAÇÃO DE ATIVIDADES DE CORPORAÇÃO MUSICAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
07	Banda de Música Nossa Senhora das Dores de Itaguara	20.915.484/0001-06	Preservação das Atividades da Banda de Música Itaguara	R$30.000,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADA

ARTES CÊNICAS							
TEMPORADAS, CIRCULAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS CÊNICOS							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
02	Alexandre José de Oliveira	071.566.486-75	Constança e a Descoberta do Invisível	R$ 7.500,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADO
04	Jéssica Amélia Eustáquio de Oliveira	109.621.126-23	Mostra Estudantil de Teatro de Itaguara	R$ 7.500,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADA

MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS							
MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETO CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO NESTA CATEGORIA							

AUDIOVISUAL							
DOCUMENTÁRIO							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
01	Donizete de Souza e Silva	20.498.615/0001-05	Ecos da Tradição – Memórias Audiovisual	R$13.156,20	Ampla Concorrência	88	HABILITADO

Itaguara, 25 de setembro de 2026.

LUAN BRENER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Georgiane Christian Silveira
Código Identificador:802FA441

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2 RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise da documentação apresentada pelos agentes culturais foi realizada no dia 16 de setembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo resultado que será apresentado a seguir.
Cumpre pontuar que superados os prazos obrigatórios estabelecidos no Edital que rege este certame, faz-se necessário comunicar que não houve qualquer manifestação contrária ao resultado preliminar apresentado anteriormente.
Assim sendo, segue a relação dos projetos em ordem de classificação, além do resumo das informações de cada projeto classificado.

FESTAS POPULARES							
RESGATE, INCENTIVO, VALORIZAÇÃO, SALVAGUARDA E FORTALECIMENTO DOS BLOCOS DE CARNAVAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
03	Ana Carolina de Moura Araújo	125.238.046-11	Leque aberto, energia lá no alto	R$7.500,00	Ampla Concorrência	92	HABILITADA
06	Marcos Donizete da Silva	099.443.756-08	Bloco da Virgens	R$7.500,00	Ampla Concorrência	72	HABILITADO

ESPAÇO DE MEMÓRIA							
CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO FÍSICA E CONSOLIDAÇÃO DE ESPAÇOS DE MEMÓRIA E MUSEUS DE TERREIRO DE UMBANDA							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETO CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO NESTA CATEGORIA							

AÇÃO CULTURAL CONTINUADA							
PRESERVAÇÃO DE ATIVIDADES DE CORPORAÇÃO MUSICAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
07	Banda de Música Nossa Senhora das Dores de Itaguara	20.915.484/0001-06	Preservação das Atividades da Banda de Música Itaguara	R$30.000,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADA

ARTES CÊNICAS							
TEMPORADAS, CIRCULAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS CÊNICOS							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
02	Alexandre José de Oliveira	071.566.486-75	Constança e a Descoberta do Invisível	R$ 7.500,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADO
04	Jéssica Amélia Eustáquio de Oliveira	109.621.126-23	Mostra Estudantil de Teatro de Itaguara	R$ 7.500,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADA

MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS							
MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETO CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO NESTA CATEGORIA							

AUDIOVISUAL							
DOCUMENTÁRIO							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
01	Donizete de Souza e Silva	20.498.615/0001-05	Ecos da Tradição – Memórias Audiovisual	R$13.156,20	Ampla Concorrência	88	HABILITADO

Os agentes culturais considerados "HABILITADOS" neste certame deverão se atentar à Convocação Oficial para Assinatura do Termo de Execução Cultural publicada nesta mesma data.
Para a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá realizar a abertura de uma conta bancária em nome do proponente que foi habilitado, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que será utilizada **EXCLUSIVAMENTE** para o recebimento dos recursos e execução dos projetos contemplados na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB CICLO2.
Os recursos a serem transferidos pela Administração Pública aos agentes culturais contemplados neste certame serão repassados em desembolso único.

Dessa forma, orienta-se que o agente cultural realize a abertura da conta específica e ao realizar esse procedimento o Agente Cultural **deverá apresentar o "ANEXO XXII – Declaração de conta corrente", do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a confecção do Termo de Execução Cultural.**

Itaguara, 25 de setembro de 2026.

LUAN BRENER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Georgiane Christian Silveira
Código Identificador:A6E110C5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2 RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS** concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise da documentação apresentada pelos agentes culturais foi realizada no dia 16 de setembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e obtiveram o resultado que será apresentado a seguir.

FESTAS POPULARES							
RESGATE, INCENTIVO, VALORIZAÇÃO, SALVAGUARDA E FORTALECIMENTO DOS BLOCOS DE CARNAVAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
03	Ana Carolina de Moura Araújo	125.238.046-11	Leque aberto, energia lá no alto	R$7.500,00	Ampla Concorrência	92	HABILITADA
06	Marcos Donizete da Silva	099.443.756-08	Bloco da Virgens	R$7.500,00	Ampla Concorrência	72	HABILITADO

ESPAÇO DE MEMÓRIA							
CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO FÍSICA E CONSOLIDAÇÃO DE ESPAÇOS DE MEMÓRIA E MUSEUS DE TERREIRO DE UMBANDA							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETO CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO NESTA CATEGORIA							

AÇÃO CULTURAL CONTINUADA							
PRESERVAÇÃO DE ATIVIDADES DE CORPORAÇÃO MUSICAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
07	Banda de Música Nossa Senhora das Dores de Itaguara	20.915.484/0001-06	Preservação das Atividades da Banda de Música Itaguara	R$30.000,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADA

ARTES CÊNICAS							
TEMPORADAS, CIRCULAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS CÊNICOS							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
02	Alexandre José de Oliveira	071.566.486-75	Constança e a Descoberta do Invisível	R$ 7.500,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADO
04	Jéssica Amélia Eustáquio de Oliveira	109.621.126-23	Mostra Estudantil de Teatro de Itaguara	R$ 7.500,00	Ampla Concorrência	96	HABILITADA

MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS							
MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETO CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO NESTA CATEGORIA							

AUDIOVISUAL							
DOCUMENTÁRIO							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
01	Donizete de Souza e Silva	20.498.615/0001-05	Ecos da Tradição – Memórias Audiovisual	R$13.156,20	Ampla Concorrência	88	HABILITADO

Todos os documentos apresentados foram devidamente analisados, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção. Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas de todas as categorias previstas neste Edital, e de acordo com o **ITEM 13** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, além disso os recursos que seriam inicialmente destas vagas poderão ser remanejados de forma a contemplar propostas consideradas suplentes, ou de forma a ampliar os valores inicialmente previstos nas categorias deste edital para as propostas aprovadas, ou ainda de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

Itaguara, 16 de setembro de 2026.

LUAN BRENER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Georgiane Christian Silveira
Código Identificador:7421726C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 EDITAL Nº 051/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
EDITAL Nº 051/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 084/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 045/2026, edital nº 051/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição estimada de equipamento de proteção individual – epi's, para atender às necessidades da secretaria requisitante,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	CNPJ/CPF		62.503.157/0001-97	TOTAL	732,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	411843	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) FORRADA PALMA LISA, NO COMPRIMENTO DE 36 CM, NA COR VERDE COM TAMANHO M, G e XG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: PLASTCOR, JUNDTEX, AZEFIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	50,00	PAR	HANDEX	14,6400	732,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	1.258,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412395	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE: DC 200U/60/600A/1000A - AC: 60/600/1000A A ALIMENTAÇÃO: 3 400 OHM/ 4000 OHM/ 40 MOHM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD, TESTE DE CONTINUIDADE; NCV; TRUE RMS TEMPERATURA: -20~1000 °C ABERTURA DA GARRA: 30 MM CATEGORIA: CAT IV 600V / CAT III 1000V COMPONENTES ADICIONAIS: BOLSA DE TRANSPORTE/ PONTOS DE PROVA	5,00	UNID.	INCOTERM	251,6000	1.258,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	CNPJ/CPF		21.856.981/0001-43	TOTAL	2.269,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	404911	LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO, MODELO PETROLEIRA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ZANEL, WORKER, SUPREMA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	100,00	PAR	falcom	8,9600	896,00
39	404895	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB , FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 , FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA (CÓDIGO CATMAT: 405890) EMBALAGEM DE 120ML . REFERÊNCIAS: LUVEX, NUTRIEX, PRO-SUN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	80,00	UNID.	GOLD	17,1700	1.373,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	9.013,06
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	412392	CONE DE SINALIZAÇÃO, PRODUZIDO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 75 CM, BASE DE 36 A 40 CM, NA COR LARANJA COM 2 FAIXAS REFLEXIVAS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES. REFERÊNCIAS: KTELI, PLASTCOR, VONDER (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	30,00	UNID.	kteli	79,0000	2.370,00
19	412396	ESCADA DE FIBRA VIDRO ALTURA: 4,80 M PESO: 23 KG QUANTIDADE DEGRAUS: 28 APLICAÇÃO: MANUTENÇÃOI ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATA ANTIDERRAPANTE E DEGRAU EM DURALUMÍNIO ALTURA ESTENDIDA: 8,40 M CAPACIDADE: 110 KG TIPO DEGRAUS: PLANO ESTRIADO	1,00	UNID.	rotterman	1.394,1600	1.394,16
26	404906	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. CAIXAS COM 100 UNIDADES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: SUPER MAX, MEDIX, DESCARPACK, (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. TAMANHOS PP, P, M E G.	200,00	CX.	medix	21,9000	4.380,00
32	404918	MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM ESCUDO FABRICADO EM POLIAMIDA PLACAS DE PROTEÇÃO INTERNA E EXTERNA FABRICADAS EM POLICARBONATO; CARNEIRA DE POLIPROPILENO; PARAFUSO E PORCA DE FIXAÇÃO; LIMITADOR DE MOVIMENTO E SISTEMA DE CATRACA DE MATERIAL PLÁSTICO; ABSORVEDOR DE SUOR DE TECIDO ALGODÃO FORRADO COM ESPUMA; FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 3/11, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 90X 35 MM, TAMANHO DA LENTE 110 X 90 X 9MM, TEMPO DE COMUTAÇÃO 1/15,000S, DE LUZ PARA ESCURO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CÉLULA SOLAR E SUBSTITUÍVEL 1 X PILHAS DE LÍTIO CR2032, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LENTES DE VIDRO, MONTADAS EM UM CASSETE DE MATERIAL PLÁSTICO, ALIMENTADO POR	3,00	UNID.	TITANIUM	81,9000	245,70

		BATERIAS DE LÍTIO SOLAR, TEMPERATURA OPERAÇÃO -5ºC A 55ºC. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LYNUS, VONDER, ESAB (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).					
42	404926	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 45 X 52CM. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, HIPOALERGÊNICAS, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIAS: MEDIX, PROTDESC, BOMPACK (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	80,00	CX.	MEDIX	7,7900	623,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL J & C COMEX LTDA	CNPJ/CPF		46.687.136/0001-12	TOTAL	13.781,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	404887	AVENTAL DE RASPA DE COURO. VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, SEM EMENDAS, COM TIRAS E FIVELAS PARA AJUSTE, PARA PROTEÇÃO FRONTAL. PROTEÇÃO FRONTAL DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. TAMANHO: 120X60. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEQ, ARCLAN, ZANEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	UNID.	luveq ca 38789	31,9000	319,00
3	404888	AVENTAL IMPERMEÁVEL INCOLOR. VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA INCOLOR, CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES, TAMANHO: 1,20 X 0,70 M. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: VINISEG, PLOCAP, VABENE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	30,00	UNID.	maicol ca 37729	8,0000	240,00
5	412394	BONÉ TOUCA ÁRABE, TOUCA CONFECCIONADA EM HELANCA, COM PROTEÇÃO PARA A NUCA, FECHAMENTO FRONTAL NA ALTURA DO PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO E COM ABA, COR AZUL. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA: J&G, SAYRO, GUARDIAN DX (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE)	40,00	UNID.	marseg ca 44233	7,0000	280,00
6	404891	BOTA DE PVC CANO MÉDIO BRANCA. CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC NA COR BRANCA, , CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	20,00	PAR	crival ca 32178	35,5000	710,00
7	404892	BOTA DE PVC CANO MÉDIO PRETA. CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC NA COR PRETA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	45,00	PAR	crival ca 32180	33,0000	1.485,00
12	404899	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIETILENO REVESTIDO EM PVC COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL DE BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHOS DO M AO EXGG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRASCAMP, MAICOL, PLASTCOR. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	165,00	UNID.	plastcor ca 36254	17,6000	2.904,00
13	411938	CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO PARA PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS (VAPORES ORGÂNICOS) O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, POR MEIO DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO, REFERÊNCIA: 6001, A SER UTILIZADO EM RESPIRADOR FACIAL 3M. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	20,00	PAR	alltec	35,0000	700,00
16	412391	CONE DE SINALIZAÇÃO TIPO BARRIL (CANALIZADOR DE TRAFEGO), PRODUZIDO EM POLIETILENO OU PEAD, COM ALTURAMÍNIMA DE 110 CM, BASE DE 36 A 55 CM, NA COR LARANJA COM 3 FAIXAS REFLEXIVAS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, FORMATO CILINDRICO, BASE QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS E LASTRO PARA O ENCHIMENTO DE AGUA OU AREIA E SAPATAS PARA PERMITIR A PASSAGEM DE ÁGUA, EVITANDO O DESLOCAMENTO, ALÇA ANATOMICA PARA FACILITAR O MANUSEIO E TRANSPORTE. REFERÊNCIAS: KTELI, PLATCOR, ECOSINAL. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	15,00	UNID.	kteli	270,0700	4.051,05
20	412393	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COM 100 M. DE COMPRIMENTO E 7 CM DE LARGURA, COM LISTAS AMARELAS E PRETA INTERCALADAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO.REFERÊNCIAS: WORKER, PLATCOR, DELTA PLUS. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	80,00	UNID.	ecoconvert	8,5000	680,00
28	404905	LUVA DE SEGURANÇA; LUVA TRICOTADA DE	150,00	PAR	handex ca 43388	2,4000	360,00

		ALGODÃO, COM PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: KALIPSO, DANNY, VOLK. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHO ÚNICO.					
29	404913	LUVA DE VAQUETA MODELO PETROLEIRA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA , REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM PROTEÇÃO INTERNA EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ZANEL, WORKER, LUVEQ. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	150,00	PAR	targino ca 48613	11,2000	1.680,00
35	404920	ÓCULOS COM LENTE ESCURA MODELO RIO DE JANEIRO; ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA (FUMÊ) E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL, HASTES PRETAS COM COMPRIMENTO REGULÁVEL NAS LATERAIS COM LENTE INCOLOR. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. KALIPSO, DANNY, SUPER SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	50,00	UNID.	valeplast ca 40091	2,8000	140,00
36	404919	ÓCULOS INCOLOR MODELO RIO DE JANEIRO; ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL, HASTES PRETAS COM COMPRIMENTO REGULÁVEL NAS LATERAIS COM LENTE INCOLOR. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. KALIPSO, DANNY, SUPER SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	80,00	UNID.	valeplast ca 40091	2,9000	232,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	CNPJ/CPF		21.151.275/0001-04	TOTAL	6.264,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	412398	AVENTAL TÉRMICO. AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ESPECIAL COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADO, COSTURADO COM LINHA DE PARA-ARAMIDA, AJUSTÁVEL COM TIRAS NAS COSTAS E PESCOÇO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: RIO VALLEY, BENETHERM, GO SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	20,00	UNID.	BENETHERM CA40248	56,0000	1.120,00
10	404902	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	60,00	PAR	RHINO CA47057	52,6000	3.156,00
30	404914	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRA EM RASPA E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEK, ZANEL, ARCLAN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	PAR	TR COUROS CA37701	24,0000	120,00
33	404917	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 SEM FILTRO. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: 3M, KSN, DELTA PLUS (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	300,00	UNID.	SUPER SAFETY CA44241	1,2000	360,00
37	404923	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO, METATARSO COM TIRA EM RASPA PARA AJUSTE NO PÉ. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEK, ZANEL, ARCLAN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	PAR	TR COUROS CA48517	24,0000	120,00
38	404922	PERNEIRA MATERIAL: COURO SINTÉTICO , COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO , TIPO: PERNEIRA BOTA (CODIGO CATMAT: 447115)APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: JOG, NEXUS, PROTSPRAY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	PAR	PRIME CA48478	18,8000	188,00
43	406213	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO VESTIMENTA DE	15,00	UNID.	PRIME CA48478	80,0000	1.200,00

		CORPO INTEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 62% DE ALGODÃO 38% DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - BONE ÁRABE; - VISEIRA; -CAMISA; - CALÇA; - AVENTAL. - BONÉ MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE. - VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO. - CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES. - CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO NA COR CINZA, AMARELO OU BRANCO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO. - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM NA COR CINZA, AMARELO OU BRANCO FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRASCAMP, SAYRO, PLASTCOR. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	CNPJ/CPF		47.332.604/0001-07	TOTAL	15.398,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	404901	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	230,00	PAR	MARLUVAS	66,9500	15.398,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CHEPIS LTDA	CNPJ/CPF		64.415.968/0001-61	TOTAL	7.285,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	404893	BOTINA DE COURO SOLADO EM PU BIDENSIDADE. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	155,00	PAR	Work	47,0000	7.285,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	CNPJ/CPF		61.853.683/0001-14	TOTAL	299,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	404916	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO). DESCARTÁVEL E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA. HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS: DESCARPACK, NUTRIEX, MEDIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). ESTE EPI DEVERÁ TER REGISTRO ATIVO NA ANVISA.	50,00	CX.	MEDIX	5,9900	299,50

Rodeiro, 30 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C96D22A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 038/2026
Pregão Eletrônico Nº 008/2026 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por . **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325 e a empresa **SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, localizado na Estrada Principal Itagracel, próximo ao Distrito Industrial n° 555 no bairro Baixada Grande/Zona Rural, no município de Itabira, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 51.490.695/0001-78, neste ato representado por Henrique Macedo de Vasconcelos, portador da C.I. nº M-7.304.216, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 030.251.426-00, tem entre si justo e contratado, com fundamento na alínea " d", do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/2021, tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 03 ,04, 16, 60, 76, 77, 91, 106** constante na Ata de Registro de Preços nº 038/2026 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
03	Pct	AÇUCAR CRISTAL C/ 5 KG. NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 5 KG. Cota Principal (Ampla Concorrência). MARCA: PURO DOCE	R$ 12,80	**R$ 16,45**
04	Pct	AÇUCAR CRISTAL C/ 5 KG. NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 5 KG. Cota Reservada (ME/EPP/Equiparadas). MARCA: PURO DOCE	R$ 12,80	**R$ 16,45**
16	Pct	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5KG. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM PLÁSITCA ATÓXICA TRANSPARENTE. Cota Reservada (ME/EPP/Equiparadas) MARCA: SELEÇÃO	R$ 18,00	**R$ 22,86**
60	Pct	FEIJAO PRETO, TIPO 1 COM 1KG. GRUPO 1, VARIEDADE TIPO I, NOVO, CLASSE PRETO, TEOR MAXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas. MARCA: PACHA	R$ 4,50	**R$ 5,47**
76	Pct	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM 1KG. MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas. MARCA: NINFA	R$ 4,00	**R$ 4,42**
77	Pct	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM 1 KG. MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas. MARCA: NINFA	R$ 4,00	**R$ 4,56**
91	Un	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML. OBTIDO DE UM UNICO VEGETAL, COM APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANCO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, TIPO I, EM EMBALAGEM TIPO PETTI. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas. MARCA: VILA VELHA	R$ 7,20	**R$ 8,43**
106	Pct	SAL MOÍDO E IODADO COM 1KG. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas. MARCA: LEVE	R$ 1,20	**R$ 1,59**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 23 de outubro de 2026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA
CPF nº 012.037.136-73
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:49A1FE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 0048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00118 Dispensa Nº: 000073

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00118**, na modalidade **Dispensa** nº **000073** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Biquinhas/MG**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Biquinhas/MG , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias 29 de outubro a 03 de novembro **de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 – DECLARAÇÕES:
7.4.1 - Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
7.4.2 - Modelo de declaração conforme Anexo IV do Edital.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.
9 – DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"COM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2012.44905200 - fonte: 1.621.000.0000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente

12 - DAS PENALIDADES:
12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 27 de outubro de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00118 Dispensa Nº: 000073

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Biquinhas/MG.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição de aparelhos de ares-condicionados se faz necessária em razão da necessidade de melhorar as condições de climatização do ambiente da Unidade básica de saúde de Biquinhas-MG, utilizado para atendimento e permanência dos pacientes. A climatização adequada proporciona maior conforto térmico aos pacientes durante sua permanência na Unidade, contribuindo para um ambiente mais acolhedor e adequado à prestação dos serviços de saúde. Além disso, o equipamento proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, favorecendo o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas realizadas no local. Dessa forma, a aquisição busca garantir melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços da Unidade Básica de Saúde, proporcionando um ambiente adequado, confortável e funcional para pacientes e servidores.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros entes públicos, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa.

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde.
6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00049538	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUs: aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, ciclo frio, tensão 220 V, frequência 60 Hz, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética Classe A ou superior,gás refrigerante ecológico, com funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e ajuste de temperatura, controle remoto sem fio, display digital, timer e filtro de ar removível e lavável. Composto por unidade evaporadora e unidade condensadora. Novo, de primeiro uso, com garantia do fabricante.	Unidade	6,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».
A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000073 / 2026 do processo administrativo próprio n° 00118 / 2026 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
1 - DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Biquinhas/MG

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2012.44905200 - fonte: 1.621.000.0000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega dos itens.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2026 ou mediante a efetiva entrega objeto licitado.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c) garantir as condições necessárias para recebimento dos produtos, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.
d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.
4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos itens objeto desta licitação;

c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos improrrogáveis.
f) O recebimento do produto se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) O produto deverá ser entregue lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
p) o prazo de garantia do produto deve ser de, no mínimo, 12 (doze meses), contados da data de recebimento definitivo do bem, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.
q) Todos os encargos, incluive a entrega será por conta da contratada.

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00118, Dispensa nº 000073.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega do produto fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00118 Dispensa Nº: 000073

RAZÃO SOCIAL	CNPJ			
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE/FAX/E-MAIL			
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. _____ (Local e data) _____ (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Nome da Empresa)_____ , CNPJ Nº _____, sediada na Rua_____, nº_____ , bairro _____, CEP _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____de_____ de 2026.

_____
[Nome E Assinatura Do Responsável Pela Empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F1B7F773